



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade  
Federal de Mato Grosso do Sul

# BOLETIM OFICIAL

da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Boletim Oficial de Atos Administrativos



ANO XXXIV • Nº7719  
QUARTA-FEIRA • 26 DE JANEIRO DE 2022





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade  
Federal de Mato Grosso do Sul

# BOLETIM OFICIAL

da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

## Boletim Oficial de Atos Administrativos

ANO XXXIV • N° 7719 • QUARTA-FEIRA • 26 DE JANEIRO DE 2022

O Boletim Oficial da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul é destinado a dar publicidade aos atos oficiais e procedimentos formais da Instituição.

### UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Reitoria

**Marcelo Augusto Santos Turine**

Vice-Reitoria

**Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo**

Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura

**Augusto Cesar Portella Malheiros**

Pró-Reitoria de Graduação

**Cristiano Costa Argemon Vieira**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Maria Lígia Rodrigues Macedo**

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

**Albert Schiaveto de Souza**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**Andreia Costa Maldonado**

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

**Dulce Maria Tristão**

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte

**Marcelo Fernandes Pereira**

Agência de Internacionalização e de Inovação

**Saulo Gomes Moreira**

Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Luciano Gonda**

Agência de Comunicação Social e Científica

**Rose Mara Pinheiro**

Agência de Educação Digital e a Distância

**Hercules da Costa Sandim**

### UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

Escola de Administração e Negócios

**José Carlos de Jesus Lopes**

Faculdade de Artes, Letras e Comunicação

**Gustavo Rodrigues Penha**

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição

**Fabiane La Flor Ziegler Sanches**

Faculdade de Ciências Humanas

**Viviana Dias Sol Queiroz**

Faculdade de Computação

**Henrique Mongelli**

Faculdade de Direito

**Ynes da Silva Felix**

Faculdade de Educação

**Milene Bartolomei Silva**

Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia

**Robert Schiaveto de Souza**

Faculdade de Medicina

**Marcelo Luiz Brandão Vilela**

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

**Fabrcio de Oliveira Frazilio**

Faculdade de Odontologia

**Fabio Nakao Arashiro**

Instituto de Biotecnologia

**Ramon José Correa Luciano de Mello**

Instituto Integrado de Saúde

**Marcos Antonio Ferreira Júnior**

Instituto de Física

**Além-Mar Bernardes Gonçalves**

Instituto de Matemática

**Bruno Dias Amaro**

Instituto de Química

**Carlos Eduardo Domingues Nazário**

Câmpus de Aquidauana

**Ana Grazielle Lourenço Toledo**

Câmpus de Chapadão do Sul

**Kleber Augusto Gastaldi**

Câmpus de Coxim

**Silvana Aparecida da Silva Zanchett**

Câmpus de Naviraí

**Daniel Henrique Lopes**

Câmpus de Nova Andradina

**Solange Fachin**

Câmpus de Paranaíba

**Wesley Ricardo de Souza Freitas**

Câmpus de Ponta Porã

**Leonardo Souza Silva**

Câmpus do Pantanal

**Aguinaldo Silva**

Câmpus de Três Lagoas

**Osmar Jesus Macedo**

### UNIDADE SUPLEMENTAR

Hospital Universitário Maria Aparecida

Pedrossian (Humap/Ebserh)

**Superintendente: Cláudio César da Silva**





PORTARIA Nº 77-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 192, CD, de 27 de setembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.000898/2021-96, resolve:

Designar THAYSARA DE OLIVEIRA BARBOSA SCHERES, matrícula Siape nº 2344640, como substituta imediata de Rosa Helena de Barros Mauro, matrícula Siape nº 0432667, Secretária (FG1) da Secretaria de Execução Orçamentária da Diretoria de Gestão Financeira e Contábil da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054293** e o código CRC **7E366C0E**.

**SECRETARIA DA REITORIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67) 3345-7978  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 78-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 192, CD, de 27 de setembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23449.002458/2021-72, resolve:

Designar LUIS FERNANDO GALVÃO, matrícula Siape nº 1543356, como substituto imediato de Carolini Cássia Cunha, matrícula Siape nº 1125309, Chefe de Seção (FG4) da Seção de Psicologia do Câmpus do Pantanal.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054300** e o código CRC **3CAD78C5**.

#### SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67) 3345-7978  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 79-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 48 da Resolução nº 169, CD, de 2 de agosto de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23455.000014/2022-02, resolve:

Autorizar LARISSA PEREIRA RIBEIRO TEODORO, matrícula Siape nº 3085759, lotada no Câmpus de Chapadão do Sul, a prestar atividade esporádica, remunerada, no período de 15 de fevereiro a 16 de junho de 2022, para a Clonar Resistência a Doenças Florestais/AgroPós, com carga horária total de dezesseis horas, sem prejuízo de suas atividades didáticas.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054306** e o código CRC **46D0508C**.

**SECRETARIA DA REITORIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67) 3345-7978  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 80-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 192, CD, de 27 de setembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.001747/2022-36, resolve:

Designar NATHAN ARATANI, matrícula Siape nº 2350165, como substituto imediato de Andréia Insabralde de Queiroz Cardoso, matrícula Siape nº 2791247, Coordenadora de Curso (FCC) do Curso de Enfermagem do Instituto Integrado de Saúde.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054307** e o código CRC **7A463028**.

**SECRETARIA DA REITORIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67) 3345-7978  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 81-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 11, CD, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando contido no Processo nº 23104.001773/2022-64, resolve:

Autorizar o deslocamento de AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS, matrícula Siape nº 1144834, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, para participar de Reuniões e realizar Visita Técnica, no Câmpus de Três Lagoas, no dia 26 de janeiro de 2022, com trânsito incluso e ônus para a UFMS.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054313** e o código CRC **3F49F4F2**.

**SECRETARIA DA REITORIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67) 3345-7978  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 82-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando contido no Processo nº 23104.001405/2022-16, resolve:

1. Designar os Servidores Docentes, abaixo relacionados, como Presidentes de Colegiado Especial de Curso dos Cursos de Graduação vinculados ao programa Institucional da UFMS - Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, conforme segue:

- MIRIAM BRUM ARGUELHO, matrícula Siape nº 3725152, Curso de Pedagogia - Licenciatura;
- ELIANE MATTOS PIRANDA, matrícula Siape nº 1751440, Curso de Ciências Interdisciplinar - Licenciatura;
- APARECIDA SANTANA DE SOUZA CHIARI, matrícula Siape nº 2145318, Curso de Matemática - Licenciatura; e
- EDNA PAGLIARI BRUN, matrícula Siape nº 2623752, Curso de Letras Português – Licenciatura.

2. Os Presidentes de Colegiado Especial de Curso terão mandato de dois anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054401** e o código CRC **8C9C08B5**.

**SECRETARIA DA REITORIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67) 3345-7978  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



PORTARIA Nº 51-GAB/PROADI/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.276-RTR/UFMS, de 21 de janeiro de 2022, e o contido no Processo 23104.022968/2021-67, resolve:

1. Designar os servidores listados abaixo para gestão do Contrato nº 77/2021-UFMS, celebrado entre Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda, conforme segue:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Sandro Fabian Francilio Dornelles	1823277	Gestor Substituto
Leonardo de Oliveira Brito	3212398	Fiscal Técnico Substituto

2. Devem ser observadas, no que couber, as competências, impedimentos e demais dispositivos contidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução CD nº 193 de 27 de Setembro de 2019 (2892142).

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



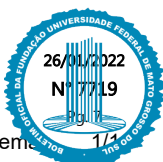
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052960** e o código CRC **FEEEAB02**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



PORTARIA N6 52-GAB/PROADI/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.276-RTR/UFMS, de 21 de janeiro de 2022, e tendo em vista o contido no Processo nº 23104.033669/2021-58, resolve:

1. Designar o servidor Wagner Bertoldo, matrícula Siape nº 3230958, como gestor do Convênio nº 04/2022-UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS, por meio da Escola de Judicial de Mato Grosso do Sul - EJUD/MS.

2. Devem ser observadas, no que couber, as recomendações contidas na Instrução Normativa nº 01/2016- PROPLAN (3050953).

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



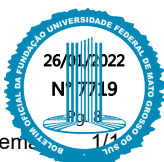
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052964** e o código CRC **C700DA57**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



PORTARIA Nº 53-GAB/PROADI/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.276-RTR/UFMS, de 21 de janeiro de 2022, e o contido no Processo 23104.010159/2021-11, resolve:

1. Designar os servidores listados abaixo para gestão do Contrato nº 52/2021-UFMS, celebrado entre Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa Metalurgica Acurra EIRELI, conforme segue:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Sandro Fabian Francilio Dornelles	1823277	Gestor Substituto
Leonardo de Oliveira Brito	3212398	Fiscal Técnico Substituto

2. Devem ser observadas, no que couber, as competências, impedimentos e demais dispositivos contidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução CD nº 193 de 27 de Setembro de 2019 (2763128).

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



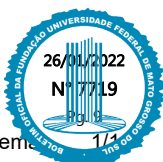
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053421** e o código CRC **631547BB**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



PORTARIA Nº54-GAB/PROADI/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.276-RTR/UFMS, de 21 de janeiro de 2022, e o contido no Processo 23104.029423/2021-81, resolve:

1. Designar os servidores listados abaixo para gestão do Contrato nº 7/2022-UFMS, celebrado entre Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa D Andreati Peças - ME, conforme segue:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Itamar Andrade Ferreira	21928171	Gestor
Ana Paula Banyasz	17542931	Gestor Substituto
Joacir Jaques de Arruda	3215007	Fiscal Técnico

2. Devem ser observadas, no que couber, as competências, impedimentos e demais dispositivos contidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução CD nº 193 de 27 de Setembro de 2019 (3043607).

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



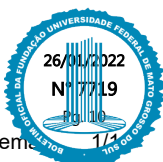
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053479** e o código CRC **787F7022**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**

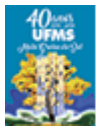


PORTARIA Nº 55-GAB/PROADI/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.276-RTR/UFMS, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto a Resolução nº 192/2019 - CD, e o contido no Processo 23104.001719/2022-19, resolve:

Designar o servidor Erivan da Silva, matrícula Siape nº 4338817, para responder pela Secretaria de Registro de Preços da Diretoria de Gestão de Contratações da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura, como substituto eventual, no período de 25 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



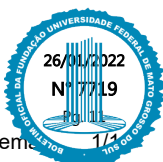
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054015** e o código CRC **AE343F0F**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



PORTARIA Nº 56-GAB/PROADI/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.276-RTR/UFMS, de 21 de janeiro de 2022, e o contido no Processo nº 23104.041760/2018-41, resolve:

1. Designar o servidor Celso Fumio Watabe, matrícula Siape nº 23734226, como Fiscal Técnico do Contrato nº 59/2019-UFMS, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa VASCONCELOS & CIA LTDA, para execução da reforma do restaurante universitário - ETAPA IV, em substituição ao servidor Duilio Rodrigues Porto Junior, matrícula Siape nº 29767088, designado anteriormente por meio da Instrução de Serviço nº 10, de 6 de janeiro de 2020.

2. Devem ser observadas, no que couber, as competências, impedimentos e demais dispositivos contidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Resolução nº 193, CD, de 27 de Setembro de 2019 (1725646).

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



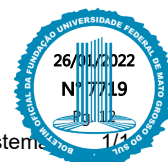
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054147** e o código CRC **0061B2C8**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





PORTARIA Nº 2-GAB/PROGRAD/UFMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**A DIRETORA DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E REGULAÇÃO**, no exercício do cargo de PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 153, Coun, de 29 de dezembro de 2021, e na competência delegada pela Portaria nº 1.267, RTR/UFMS, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o contido no processo SEI nº 23104.001405/2022-16, resolve:

1. Designar os representantes docentes para compor os Colegiados Especiais de Cursos dos Cursos de Graduação, vinculado ao Programa Institucional da UFMS - Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, com as seguintes composições:

**CURSO DE PEDAGOGIA – LICENCIATURA:**

MIRIAM BRUM ARGUELHO, CPPP, matrícula Siape nº 37251524;  
ANA CAROLINA PONTES COSTA, Cpan, matrícula Siape nº 1998974;  
CÉLIA REGINA DE CARVALHO, CPNV, matrícula Siape nº 17251375; e  
STELLA SANCHES DE OLIVEIRA SILVA, Faed, matrícula Siape nº 11177246.

**CURSO DE CIÊNCIAS INTERDISCIPLINAR - LICENCIATURA**

ELIANE MATTOS PIRANDA, INBIO, matrícula Siape nº 17514406;  
ANTÔNIO PANCRÁCIO DE SOUZA, INBIO, matrícula Siape nº 2461312;  
CAMILLA MARQUES DE LUCENA, INBIO, matrícula Siape nº 32146293; e  
DANIELE CORREIA, INQUI, matrícula Siape nº 23403050.

**CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA**

APARECIDA SANTANA DE SOUZA CHIARI, INMA, matrícula Siape nº 21453181;  
FERNANDA MALINOSKY COELHO DA ROSA, INMA, matrícula Siape nº 30002685;  
LEANDRO BEZERRA DE LIMA, INMA, matrícula Siape nº 14550070; e  
ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO, CPAR, matrícula Siape nº 16034826.

**CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA**

EDNA PAGLIARI BRUN, FAALC, matrícula Siape nº 26237525;  
ALCIONE MARIA DOS SANTOS, FAALC, matrícula Siape nº 2115944;  
DANIELA DE SOUZA SILVA COSTA, FAALC, matrícula Siape nº 21153820; e



MARCELO ROCHA BARROS GONÇALVES, CPCX, matrícula Siape nº 13644513.

2. O mandato dos membros dos colegiados será de dois anos, a contar da publicação desta Portaria.

HELOÍSA LAURA QUEIROZ GONCALVES DA COSTA.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Laura Queiroz Goncalves da Costa, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052505** e o código CRC **E32088AB**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015196/2021-15

SEI nº 3052505





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 7-GAB/CPAQ/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**A COORDENADORA DE GESTÃO ACADÊMICA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício do cargo de **DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução Cograd nº 537, de 18 de outubro de 2019, resolve:

1. Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de Graduação do Câmpus de Aquidauana, para o biênio 2022-2024, conforme segue:

**a) NDE do Curso de Administração:**

GERCINA GONÇALVES DA SILVA, matrícula Siape nº 1407291, Presidente (recondução);

ANA GRAZIELE LOURENÇO TOLEDO, matrícula Siape nº 3085817 (recondução);

ADRIANA WAGNER, matrícula Siape nº 1673996 (recondução);

CLÁUDIO EDUARDO PUPIM, matrícula Siape nº 1022979; e

KAROLINE FERREIRA KINOSHITA GOES, matrícula Siape nº 3157898 (recondução).

**b) NDE do Curso de Ciências Biológicas:**

RICARDO HENRIQUE GENTIL PEREIRA, matrícula Siape nº 2144930, Presidente;

BRUNA GARDENAL FINA CICALISE, matrícula Siape nº 2300986;

CAMILA AOKI, matrícula Siape nº 2951856;

DIRCE FERREIRA LUZ, matrícula Siape nº 25409675;

EDIHANNE GAMARRA ARGUELHO, matrícula Siape nº 1026719 (recondução);

JÚLIO CESAR DE SOUZA, matrícula Siape nº 1282994 (recondução);

ROGÉRIO RODRIGUES FARIA, matrícula Siape nº 2110427 (recondução); e

TATIANE DO NASCIMENTO LIMA, matrícula Siape nº 2189191 (recondução).

**c) NDE dos Cursos de Geografia Licenciatura e Geografia Bacharelado:**

GUSTAVO DA SILVA, matrícula Siape nº 1142010, Presidente (recondução);

ELISÂNGELA MARTINS DE CARVALHO, matrícula Siape nº 3497737 (recondução);

ELOISE MELLO VIANA DE MORAES, matrícula Siape nº 1274019;

EVA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1863186 (recondução);

RICARDO LOPES BATISTA, matrícula Siape nº 2274641.



**d) NDE do Curso de História:**

MARIA NEUSA GONÇALVES GOMES DE SOUZA, matrícula Siape nº 23362248,  
Presidente;  
ANA PAULA SALVADOR WERRI, matrícula Siape nº 1692053;  
JOÃO FERNANDO PELHO FERREIRA, matrícula Siape nº 2464339;  
PAULO MARCOS ESSELIN, matrícula Siape nº 0433644; e  
SANDRA MARIA REBELLO DE LIMA FRANCELLINO, matrícula Siape nº 3172380.

**e) NDE dos Cursos de Letras:**

VINÍCIUS MASSAD CASTRO, matrícula Siape nº 1141624, Presidente;  
DIANA MILENA HECK, matrícula Siape nº 3138732 (recondução);  
MARCOS ROGÉRIO HECK DORNELES, matrícula Siape nº 1809147  
(recondução);  
SAMUEL DE SOUSA SILVA, matrícula Siape nº 1042901; e  
VINÍCIUS OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1204439.

**f) NDE do Curso de Matemática:**

SUSILENE GARCIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Siape nº 3375321, Presidente  
(recondução);  
CLÁUDIO EDUARDO PUPIM, matrícula Siape nº 1022979;  
JOÃO BATISTA GARCIA, matrícula Siape nº 6433117 (recondução);  
JULIANA ALVES DE SOUZA, matrícula Siape nº 2146762;  
THALES FERNANDO VILAMAIOR PAIVA, matrícula Siape nº 2120045; e

**g) NDE do Curso de Pedagogia:**

JANAINA NOGUEIRA MAIA CARVALHO, matrícula Siape nº 3570526, Presidente;  
ANA PAULA SALVADOR WERRI, matrícula Siape nº 1692053;  
FÁTIMA CRISTINA DUARTE FERREIRA CUNHA, matrícula Siape nº 3379078  
(recondução);  
LUCI CARLOS DE ANDRADE, matrícula Siape nº 3089678 (recondução); e  
RITA DE FÁTIMA DA SILVA ROSAS DE CASTRO, matrícula Siape nº 1036122  
(recondução).

ADRIANA WAGNER



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Wagner, Diretor(a), Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052036** e o código CRC **E5DFA0B1**.

---

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA**

Rua Oscar Trindade de Barros, 740

Fone: (67) 3241-0410

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

---

Referência: Processo nº 23450.000104/2022-35

SEI nº 3052036





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 8-GAB/CPAQ/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A **COORDENADORA DE GESTÃO ACADÊMICA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício do cargo de **DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Resoluções do Conselho de Ensino de Graduação nº 21, de 23 de fevereiro de 2011; e nº 96, de 3 de maio de 2011, e considerando o contido no Processo nº 23104.031456/2021-91, resolve:

1. Integrar à Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto, constituída por meio da Portaria Nº 89-GAB/CPAQ, de 02 de dezembro de 2021, e alterada pela Portaria Nº 95-GAB/CPAQ, de 9 dezembro de 2021(\*), o docente VINICIUS OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1204439, em substituição à docente CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1778895.

2. Designar Vinícius Oliveira de Oliveira como presidente da referida Comissão.

ADRIANA WAGNER



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Wagner, Diretor(a), Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053872** e o código CRC **E4665319**.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA**

Rua Oscar Trindade de Barros, 740

Fone: (67) 3241-0410

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 9-GAB/CPAQ/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A **COORDENADORA DE GESTÃO ACADÊMICA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício do cargo de **DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Resoluções do Conselho de Ensino de Graduação nº 21, de 23 de fevereiro de 2011; e nº 96, de 3 de maio de 2011, e considerando o contido no Processo nº 23450.001661/2021-92, resolve:

1. Integrar à Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto, constituída por meio da Portaria Nº 90-GAB/CPAQ, de 02 de dezembro de 2021, e alterada pela Portaria Nº 1-GAB/CPAQ, de 5 de janeiro de 2022, o docente VINICIUS OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1204439, em substituição à docente CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 1778895.

2. Designar Vinícius Oliveira de Oliveira como presidente da referida Comissão.

ADRIANA WAGNER



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Wagner, Diretor(a), Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053939** e o código CRC **22D84926**.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA**

Rua Oscar Trindade de Barros, 740

Fone: (67) 3241-0410

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 10-GAB/CPAQ/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A **COORDENADORA DE GESTÃO ACADÊMICA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício do cargo de **DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Resoluções do Conselho de Ensino de Graduação nº 21, de 23 de fevereiro de 2011; e nº 96, de 3 de maio de 2011, e considerando o contido no Processo nº 23450.001662/2021-37, resolve:

1. Integrar à Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto, constituída por meio da Portaria Nº 88-GAB/CPAQ, de 02 de dezembro de 2021, os docentes ADRIANA WAGNER, matrícula Siape nº 1673996, ELIAS TAYAR GALANTE, matrícula Siape nº 2781996 e THALES FERNANDO VILAMAIOR PAIVA, matrícula Siape nº 2120045, em substituição aos docentes JOÃO BATISTA GARCIA, matrícula Siape nº 6433117, LEANDRO BEZERRA DE LIMA, matrícula Siape nº 1455007 e SUSILENE GARCIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Siape nº 3375321.

2. Designar Adriana Wagner como presidente da referida Comissão.

ADRIANA WAGNER



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Wagner, Diretor(a), Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053990** e o código CRC **04DCF076**.

#### GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA

Rua Oscar Trindade de Barros, 740

Fone: (67) 3241-0410

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



PORTARIA Nº 7-GAB/CPTL/UFMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**O DIRETOR DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 23448.000099/2022-18, resolve:

1. Autorizar o afastamento no país do servidor EDIVALDO ROMANINI, Siape nº 011449713, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Câmpus de Três Lagoas, no dia 15/02/2022, para compor Banca de Doutorado na FEIS/UNESP, em Ilha Solteira/SP, com ônus limitado para a UFMS.

2. O servidor deverá comprovar a efetiva participação no referido evento no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do retorno, conforme disposto no art. 14 da Resolução nº 11/2020-CD.

OSMAR JESUS MACEDO



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Jesus Macedo, Diretor(a)**, em 25/01/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



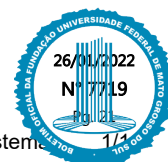
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3045842** e o código CRC **7F25977E**.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS**

Av. Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3750

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



PORTARIA Nº 5-GAB/FACFAN/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 11, CD, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o contido no Processo nº 23104.031687/2021-03, resolve:

1. Autorizar o afastamento da servidora Camila Guimarães Polisel, matrícula Siape nº 1780375, lotada na Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição, no período de 4 a 5 de fevereiro de 2022, para participar do Curso “PRESCREVER – em problemas de saúde autolimitados”, que ocorrerá em Campo Grande - MS, com ônus limitado para a UFMS.

2. A servidora deverá comprovar a efetiva participação no referido evento, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do retorno, conforme disposto na Resolução nº 11/2020 – CD.

FABIANE LA FLOR ZIEGLER SANCHES



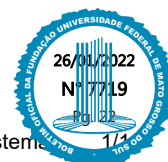
Documento assinado eletronicamente por **Fabiane La Flor Ziegler Sanches, Diretor(a)**, em 25/01/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052758** e o código CRC **E824BE34**.

**GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67)3345-7517  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



RESOLUÇÃO Nº 158-COUN/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a denominação e a lotação do Biotério da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 87-CD/UFMS, de 20 de outubro de 2020, e considerando o contido no Processo nº 23104.034378/2021-87, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica alterada a denominação e a lotação do Biotério como Unidade Técnica do Instituto de Biociências (Inbio) para Unidade de Apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp).

Art. 2º O funcionamento e as competências do Biotério como Unidade de Apoio deverão ser estabelecidos em Regulamento próprio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



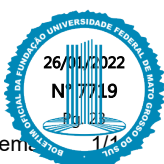
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052149** e o código CRC **790141BD**.

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**RESOLUÇÃO Nº 149, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. (\*)**

Aprova o Regimento Interno dos Colegiados de Curso da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, **caput**, inciso XIV do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.031339/2021-28, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno dos Colegiados de Curso da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica Revogada a Resolução nº 49, de 8 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,  
Presidente.

(\*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7.696 do Boletim Oficial da UFMS, em 24/12/2021.

ANEXO - REGIMENTO INTERNO DOS COLEGIADOS DE CURSO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Resolução nº 149-Coun/UFMS, de 7 de dezembro de 2021.)

CAPÍTULO I



## DA FINALIDADE E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Colegiado de Curso, definido como unidade didático-científica, é responsável pela supervisão das atividades do curso e pela orientação aos acadêmicos nele matriculados.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso é a instância básica dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação **stricto sensu**.

Art. 2º Os Colegiados de Curso de Graduação e de Pós-Graduação **stricto sensu** são presididos pelo respectivo Coordenador de Curso, e nas ausências por motivos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares por seu substituto imediato, por ele indicado, entre os membros do Colegiado de Curso, devidamente designado por Portaria do Reitor.

Parágrafo único. Nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do Coordenador de Curso e de seu substituto imediato, o Colegiado de Curso será presidido pelo substituto eventual, por ele indicado entre os membros do Colegiado de Curso, devidamente designado pelo Diretor da Unidade.

Art. 3º O Coordenador de Curso de Graduação deverá ser um dos membros docentes do Colegiado de Curso, eleito pelos professores que ministram disciplina ao Curso no ano letivo, que compreende dois semestres de oferta, e pelos estudantes nele matriculados, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

Art. 4º O Coordenador de Curso de Pós-Graduação **stricto sensu** deverá ser um dos membros docentes do Colegiado de Curso, eleito pelos professores permanentes do Curso e pelos estudantes nele matriculados, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

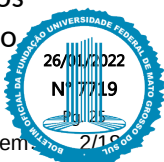
Art. 5º Compõem o Colegiado de Curso de Graduação:

I - quatro docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados na Unidade da Administração Setorial de oferta do curso, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

II - um representante discente matriculado no respectivo curso, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 1º Pelo menos dois docentes, preferencialmente, devem ter formação na área do curso.

§ 2º Os docentes do Colegiado de Curso de Graduação serão eleitos pelos professores integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício



que ministram disciplinas ao Curso, afeto a cada Colegiado, no ano letivo, que compreende dois semestres de oferta.

Art. 6º Os Cursos de Graduação vinculados a Programas Especiais têm como órgão deliberativo e normativo o Colegiado Especial de Curso.

Parágrafo único. Os Colegiados terão a mesma composição descrita nos incisos I e II, do art. 5º, e os membros docentes deverão ser integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, lotados em qualquer Unidade da UFMS, designados pelo Reitor.

Art. 7º O Colegiado de Curso de Pós-Graduação **stricto sensu** é composto por:

I - quatro docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, do quadro permanente do curso, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

II - um representante discente matriculado no respectivo curso, indicado Diretório Central dos Estudantes - DCE, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os docentes do Colegiado de Curso de Pós-Graduação **stricto sensu** serão eleitos pelos professores da Carreira do Magistério Superior da UFMS do Quadro Permanente do curso, em efetivo exercício.

Art. 8º Os Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, Mestrado e Doutorado Profissionais em Rede, têm como órgão de natureza executiva e deliberativa a Comissão Acadêmica Local de Curso, composta na forma dos incisos I e II do art. 7º, deste Regimento.

§ 1º Os membros docentes da Comissão Acadêmica Local de Curso serão eleitos pelos docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, do Quadro Permanente do curso.

§ 2º O Presidente da Comissão Acadêmica Local de Curso deverá ser um de seus membros docentes, designado pelo Reitor, com mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

#### Seção I

#### Do Colegiado de Curso de Graduação

Art. 9º Ao Colegiado de Curso de Graduação compete:

I - aprovar os Planos de Ensino das disciplinas da estrutura curricular do Curso;



- II – garantir coerência entre as atividades didático-pedagógicas e as acadêmicas com os objetivos e o perfil do profissional definidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III – manifestar sobre as alterações do Projeto Pedagógico do Curso;
- IV – aprovar as solicitações de aproveitamento de estudos;
- V – aprovar o Plano de Estudos dos estudantes;
- VI – manifestar sobre a alteração, a suspensão e a extinção do Curso;
- VII – propor estratégias para atingir as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI, e do Plano de Desenvolvimento da Unidade -PDU, em relação aos indicadores de desempenho do curso;
- VIII - fixar normas em matérias de sua competência; e
- IX – resolver, dentro de sua esfera de competência, os casos não previstos neste artigo.

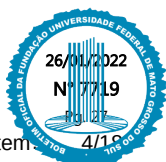
Parágrafo único. Compete aos Colegiados Especiais de Curso as mesmas atribuições descritas neste artigo.

## Seção II

### Do Colegiado de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art. 10. Ao Colegiado de Curso de Pós-Graduação **Stricto Sensu** compete:

- I - aprovar os Planos de Ensino das disciplinas da estrutura curricular do Curso;
- II – garantir coerência entre as atividades didático-pedagógicas e as acadêmicas, com os objetivos e o perfil do profissional definidos no Currículo do Curso;
- III – manifestar sobre as alterações do Currículo do Curso;
- IV – aprovar a convalidação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação **stricto sensu**;
- V – manifestar sobre a alteração, a suspensão e a extinção do Curso;
- VI – designar o corpo de orientadores;
- VII – designar os membros das Bancas Examinadoras;
- VIII – estabelecer os critérios para distribuição de bolsas de estudos do curso, constituindo-se a Comissão de Bolsas;
- IX – promover sistemática e periodicamente avaliações e planejamento estratégico do curso;
- X – propor estratégias para atingir as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI, e do Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU, em relação aos indicadores de desempenho do curso;
- XI - fixar normas em matérias de sua competência; e
- XII – resolver, dentro de sua esfera de competência, os casos não previstos neste artigo.



Parágrafo único. Compete à Comissão Acadêmica Local de Curso as mesmas atribuições descritas neste artigo.

### Seção III

#### Da Presidência dos Colegiados de Curso

Art. 11. Ao Presidente dos Colegiados de Curso compete:

I - convocar e presidir as reuniões e demais atividades do Colegiado de Curso;

II - distribuir os trabalhos;

III - propor a ordem dos trabalhos durante as reuniões, bem como nos debates, discussões e votações, competindo-lhe a condução destas, apuração dos votos e proclamação dos resultados;

IV - indicar os membros das comissões vinculadas ao Colegiado, e respectivos presidentes, para aprovação pelo Plenário;

V - tomar decisões **ad referendum**, em situações de urgência e no interesse da UFMS, e submetê-las à apreciação do respectivo Colegiado, na primeira reunião ordinária subsequente;

VI - baixar resoluções resultantes das deliberações do Colegiado de Curso;

VII - resolver as questões de ordem suscitadas em Plenário;

VIII - exercer, no Plenário, o direito de voto, exclusivamente de qualidade; e

IX - resolver, dentro de sua esfera de competência, os casos não previstos neste artigo.

Art. 12. O Presidente dos Colegiados de Curso poderá vetar resoluções do Colegiado, por estrita arguição de ilegalidade, até dez dias de sua publicação.

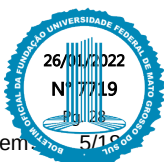
§ 1º Vetada a resolução, o Presidente deverá convocar o Colegiado de Curso, extraordinariamente, para, no prazo máximo de trinta dias da publicação do veto, tratar da deliberação.

§ 2º A rejeição do veto em votação aberta por, pelo menos, dois terços da totalidade dos membros do Colegiado de Curso, importará na aprovação definitiva da resolução.

Art. 13. A não homologação das Resoluções emitidas **ad referendum**, pelo Colegiado, acarretará a nulidade e a ineficácia da decisão, desde o início de sua vigência.

### CAPÍTULO III

#### DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS DE CURSO



Art. 14. A função de membro de Colegiado de Curso é de natureza relevante e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer outras atividades no âmbito da UFMS.

Parágrafo único. O membro de Colegiado de Curso poderá auxiliar em atividades inerentes a gestão do curso, quando solicitado pelo Presidente.

Art. 15. Os membros representantes discentes titulares, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE, deverão tomar posse na primeira reunião ordinária subsequente à sua indicação, mediante a assinatura dos Termos de Posse e de Compromisso, quando dará início ao seu mandato.

Parágrafo único. Os membros titulares representantes terão um suplente, que somente poderá participar das reuniões do Conselho na saída definitiva do titular, para complementação do mandato.

Art. 16. Os membros dos Colegiados têm a obrigação estatutária e o dever ético e moral de participar das reuniões convocadas pelo Presidente.

§ 1º A ausência deverá ser justificada ao Presidente do Colegiado de Curso, por escrito, via **e-mail**, e encaminhada antes do início da reunião, sendo registrada em ata, como justificada ou não justificada.

§ 2º Toda comunicação com os membros do Colegiado será eletronicamente, por meio de **e-mail** institucional.

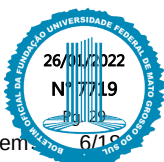
Art. 17. Os membros representantes discentes, durante sua permanência nas reuniões, não poderão ter prejuízo em suas atividades acadêmicas, devendo as Unidades da Administração Setorial e os Coordenadores de Cursos possibilitarem a compensação de faltas e reposição de avaliações acadêmicas que tenham acontecido durante as sessões, mediante declaração da Unidade de assessoramento aos Órgãos Colegiados Superiores da UFMS.

Parágrafo único. Na declaração deverá constar: o nome do estudante, o RGA, a data e os horários de início e término da realização da reunião.

Art. 18. Perde o mandato o membro representante que:

- I - deixar de pertencer à classe representada;
- II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas; ou
- III - tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

#### CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO



Art. 19. O Plenário somente se instalará com a presença da maioria absoluta de seus membros, e deliberará pelo voto da maioria simples, ressalvados os casos de quórum especial, previstos no Estatuto e no Regimento Geral da UFMS.

§ 1º O quórum deverá ser apurado pelo Presidente no início da reunião, mediante confirmação das assinaturas na lista de presença, sendo admissível uma tolerância de trinta minutos para que ele seja alcançado.

§ 2º Se, decorridos trinta minutos do horário previsto para o início da reunião, não houver quórum, o Presidente deverá declarar impedimento para a realização da reunião, o que constará na ata.

Art. 20. Em caso de vacância, o quórum de instalação fica automaticamente reduzido até o preenchimento da vaga, sendo computados apenas as representações e os cargos efetivamente preenchidos.

Parágrafo único. A ausência de determinada classe de representantes não impede o funcionamento do Colegiado de Curso.

## Seção I

### Das Reuniões

Art. 21. O Colegiado de Curso deverá se reunir, ordinariamente, quatro vezes ao ano, de acordo com o Calendário, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias convocadas por requerimento dos membros deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de três dias úteis, após o protocolo do requerimento, que deverá ser feito por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 22. As Reuniões Ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de sete dias úteis, e as Reuniões Extraordinárias, com antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 23. As reuniões do Colegiado de Curso poderão ser realizadas integralmente por meio de videoconferência, conforme decisão do Presidente.

Parágrafo único. Independentemente da decisão do Presidente, é garantida aos membros do Colegiado que desejarem a participação nas reuniões por meio de videoconferência.



Art. 24. O Calendário das Reuniões Ordinárias deverá ser aprovado na última reunião ordinária de cada ano.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Calendário como cancelamento, antecipação, transferência ou adiamento, deverá ser feita mediante resolução do Presidente do Colegiado de Curso.

Art. 25. O Edital de Convocação para as reuniões ordinárias deverá ser publicado no Boletim Oficial da UFMS, e encaminhado a cada Conselheiro, via correio eletrônico, com antecedência de sete dias úteis da data da reunião.

§ 1º As atas para apreciação, o resumo das resoluções emitidas **ad referendum** e os documentos vinculados aos processos eletrônicos referentes aos assuntos a serem apreciados, conforme Edital de Convocação, deverão estar disponíveis de forma **on-line**, para acesso exclusivo aos membros do Colegiado.

§ 2º Para as reuniões extraordinárias o Edital de Convocação deverá ser publicado no Boletim Oficial da UFMS, e encaminhado aos membros do Colegiado no prazo de dois dias úteis da data da reunião podendo, em caso de urgência, e por motivos excepcionais, ser comunicado verbalmente, devendo a presidência justificar o procedimento no início da reunião.

Art. 26. No Edital de Convocação das reuniões ordinárias deverá constar a pauta dos trabalhos a serem desenvolvidos, acompanhada dos processos relativos às matérias para deliberação, devidamente instruídos, na ordem a seguir:

- I - posse dos representantes discentes, quando houver;
- II - aprovação de ata;
- III - expediente;
- IV - resoluções **ad referendum**;
- V - matérias para deliberação; e
- VI - assuntos diversos.

§ 1º A discussão da pauta deverá seguir a ordem do Edital de Convocação podendo, essa ordem, ser alterada, de acordo com o art. 38 deste Regimento, desde que aprovada pelo Plenário.

§ 2º No Edital de Convocação das reuniões extraordinárias constará somente as matérias para deliberação.

§ 3º Somente serão apreciadas matérias devidamente instruídas por meio de Processo Eletrônico registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Art. 27. Com autorização do Plenário poderá ser concedido o direito de voz a servidores e estudantes da UFMS, não pertencentes ao Colegiado de Curso, para esclarecimentos de matérias de sua competência.

## Seção II

### Da Ata

Art. 28. De cada reunião do Colegiado de Curso será lavrada uma ata, com o registro sucinto de fatos, ocorrências, resoluções e decisões do Plenário sobre as matérias em discussão.

§ 1º As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão submetidas à aprovação do Colegiado de Curso na reunião ordinária subsequente.

§ 2º Em caso de excepcionalidade, as atas das reuniões extraordinárias poderão ser aprovadas na mesma reunião correspondente.

§ 3º Havendo emendas e/ou impugnações, estas deverão ser submetidas à aprovação do Plenário e, se aprovadas, serão lavradas na ata do dia de sua aprovação.

§ 4º Após aprovação, a ata deverá ser assinada pelo Presidente e demais membros presentes na reunião de aprovação.

§ 5º As atas deverão ser assinadas eletronicamente, por meio de certificação digital, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 29. Na ata deverá constar:

I - a natureza da reunião, data, hora e local de sua realização e o nome de quem presidiu;

II - o nome dos membros presentes, devidamente qualificados;

III - o nome dos membros ausentes, mencionando a existência ou não de justificativa;

IV - o resumo das matérias objeto das deliberações, com o resultado das votações, constando se foi por unanimidade ou a quantidade de votos a favor ou contra;

V - o nome de pessoas convidadas para participarem da reunião, quando for o caso;

VI - as declarações ou justificativas de voto, quando houver, transcritas na íntegra, entre aspas;

VII - todas as propostas apresentadas, aprovadas ou não;

VIII - a discussão porventura havida a propósito da ata, e sua votação;



IX – o fecho, constando a hora que terminou e o nome de quem secretariou os trabalhos; e

X – a assinatura do Presidente e de todos os membros que deliberaram.

Art. 30. Todas as atas do Colegiado de Curso deverão ser anexadas, anualmente, a um único Processo Eletrônico, contendo os Termos de Abertura e de Encerramento.

### **Seção III**

#### **Do Expediente**

Art. 31. Expediente, exclusivo das reuniões ordinárias, é destinado à inclusão de matérias na pauta e/ou alterações na ordem do dia, submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 32. Para o Expediente poderão ser apresentados:

I - proposição de matérias para deliberação;

II - moções;

III - requerimentos de urgência para apreciação imediata; e

IV - requerimentos de preferências destinados à dispensa de exigências, a fim de que determinada proposição seja inscrita na ordem do dia, após as que estiverem em regime de urgência.

Parágrafo único. As matérias incluídas no Expediente deverão ser apresentadas durante a reunião, pelo proponente, devidamente instruídas por meio de processo, via SEI, e somente serão discutidas e deliberadas antes do item Assuntos Diversos, depois das matérias contidas na pauta, conforme Edital de Convocação.

Art. 33. Os requerimentos de urgência e de preferência não darão lugar a discussão, podendo apenas seu autor justificá-lo.

Parágrafo único. A preferência da discussão ou votação de proposição de matéria será decidida pelo Plenário.

Art. 34. As matérias incluídas no Expediente dispensarão relator e parecer por escrito, sendo imediatamente submetidas à deliberação do Colegiado de Curso, desde que atenda ao § 3º do art. 26 deste Regimento.

Art. 35. O Plenário, por decisão de pelo menos dois terços dos membros do Colegiado, poderá ordenar diligências para elucidar quaisquer situações sobre as quais porem dúvidas, constituindo comissão especial para o cumprimento da diligência, bem como o prazo para a apresentação do parecer final por parte da referida comissão.



Art. 36. A palavra será dada aos membros obedecendo à ordem de inscrição e pelo prazo de cinco minutos, no máximo.

#### **Seção IV**

#### **Da Ordem do Dia**

Art. 37. Ordem do Dia é a lista das matérias que serão apreciadas durante a sessão plenária, de acordo com o Edital de Convocação.

Parágrafo único. Anunciada a Ordem do Dia, o Presidente submeterá ao Plenário a sequência das matérias nela estabelecida.

Art. 38. A sequência estabelecida na ordem do dia poderá ser alterada nos casos de:

- I - preferência;
- II - urgência;
- III - adiantamento; ou
- IV - adiamento.

Art. 39. Poderá ser concedida preferência para discussão e votação de qualquer matéria constante na pauta, a pedido do membro, desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 40. Poderá ser concedida urgência para imediata discussão e votação de qualquer matéria, desde que devidamente instruída.

Art. 41. Quando a discussão da matéria para qual tiver sido concedida a urgência demonstrar a necessidade de se proceder a alguma diligência, qualquer membro poderá propor que a urgência seja sustada pelo Plenário.

Art. 42. O adiamento ou o adiantamento da discussão de qualquer matéria poderá ser proposto pelo Presidente, ou solicitado por um dos membros sendo decidido pelo voto da maioria simples.

Art. 43. Mediante aprovação por dois terços dos membros do Colegiado de Curso, será concedida vista de processo ao membro do Colegiado de Curso que a solicitar, ficando este obrigado a emitir parecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias úteis, salvo ampliação ou redução determinada pelo Plenário, devendo a matéria ser incluída na pauta da reunião ordinária subsequente.

§ 1º Não será concedida vista de processo submetido a regime de urgência.



§ 2º Havendo mais de um pedido, a vista será dada na ordem em que forem formulados os pedidos.

§ 3º O pedido de vista interrompe imediatamente a discussão até a próxima reunião.

Art. 44. O pedido de vista poderá ser renovado, por deferimento do Presidente, em petição do interessado, ou em consequência de diligência determinada pelo Colegiado de Curso, desde que se junte novos documentos ao processo.

## Seção V

### Dos Assuntos Diversos

Art. 45. Assuntos Diversos constará somente da pauta das reuniões ordinárias, e é destinado a comunicações do Presidente ou de qualquer membro que queira fazer uso da palavra, para informações sobre assuntos de interesse administrativo, ou para manifestação pessoal, não cabendo, entretanto, deliberação.

Parágrafo único. Qualquer membro do Colegiado poderá pedir a palavra pelo prazo máximo de cinco minutos durante o item Assuntos Diversos, para informações ou manifestação pessoal.

Art. 46. Durante o item Assuntos Diversos, a convite do Presidente, poderá haver a participação de pessoas não pertencentes ao Colegiado de Curso, com direito ao uso da palavra, para informes de interesse do Colegiado ou da Instituição.

Parágrafo único. A participação da pessoa a que se refere o **caput** deste artigo é prerrogativa exclusiva do Presidente do Colegiado de Curso.

## Seção VI

### Dos Debates

Art. 47. Os debates de qualquer matéria submetida à deliberação do Colegiado de Curso iniciam-se com sua exposição, pelo Presidente, pelo respectivo relator ou pelo autor da proposta.

Parágrafo único. Caso a matéria a ser tratada tenha sido objeto de estudo ou diligência a cargo de comissão constituída pelo Colegiado de Curso, os debates se iniciarão pela leitura ou comunicação, conforme o caso, do respectivo parecer, por parte do relator, seguindo-se a votação.



Art. 48. A palavra será concedida para discussão da matéria, do parecer, e sua conclusão, ou para justificação e emendas, na ordem em que tiver sido solicitada.

Art. 49. Nenhum membro, salvo o Presidente ou relator, conforme o caso, poderá usar a palavra mais de duas vezes sobre o assunto em debate, sendo concedido ao orador o prazo máximo de cinco minutos para a primeira intervenção e três minutos para a segunda.

Art. 50. A interrupção do orador mediante aparte só será permitida com sua prévia concordância.

§ 1º O tempo gasto pelo membro que solicitou aparte, que não ultrapassará três minutos, não será computado no prazo concedido ao orador.

§ 2º Não será permitido aparte:

I - à palavra do Presidente;

II - quando o orador não consentir; ou

III - quando o orador estiver formulando questão de ordem.

## Seção VII

### Da Questão de Ordem

Art. 51. Questão de Ordem é a interpelação à mesa, com vista a manter a plena observância das normas deste Regimento, do Estatuto, do Regimento Geral ou demais disposições legais.

Art. 52. Em qualquer momento da reunião o membro poderá pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem.

Art. 53. As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos, cuja observância se considere infringida, sendo resolvidas, em primeira instância, pelo Presidente, e, caso contestado, pelo Plenário.

§ 1º O tempo improrrogável para se formular uma questão de ordem é de três minutos, na fase da discussão, e de dois minutos da votação.

§ 2º Não é lícito renovar questão de ordem já resolvida, nem falar pela ordem fora dos termos do presente Regimento, hipótese em que o Presidente poderá cassar a palavra do orador.

## Seção VIII



## Das Proposições

Art. 54. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Colegiado de Curso, e constitui de:

I - parecer: proposição com que o membro do Colegiado de Curso, na função de relator, e as comissões, se pronunciam sobre qualquer matéria que lhes seja submetida;

II - requerimento: proposição de iniciativa do membro, dirigida à presidência do Plenário, solicitando providências relativas aos trabalhos em pauta;

III - proposta: sugestão sobre matérias em discussão;

IV - estudo especial: resultado dos trabalhos elaborados pelas comissões constituídas para esse fim;

V - moção: manifestação de apoio ou repúdio a determinado assunto; e

VI - emenda: proposição apresentada como acessório de outra, podendo ser supressiva, substitutiva, aditiva ou modificativa.

§ 1º O requerimento a que se refere o inciso II poderá ser oral ou escrito, e deverá ser decidido de imediato pela presidência, salvo nos casos que dependerem de estudos e informações ulteriores.

§ 2º Poderá, o requerimento, por proposta do seu autor, ser submetido à votação do Plenário.

§ 3º As emendas de qualquer natureza deverão ser apresentadas, por escrito, e assinadas pelo autor.

Art. 55. As emendas de qualquer natureza deverão ser apresentadas, por escrito, e assinadas pelo autor.

Art. 56. As proposições podem ser de tramitação:

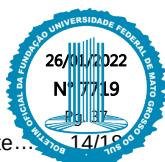
I - urgente, que dispensa exigências regimentais, salvo a de quórum, para que seja considerada, desde logo;

II - prioritária, que dispensa exigências de inclusão na ordem do dia, após as que estiverem em regime de urgência; ou

III - ordinária.

Art. 57. O relator é o membro do Colegiado designado pelo Presidente para apresentar parecer sobre a matéria em pauta.

§ 1º Não poderá exercer a função de relator o autor da proposição.



§ 2º Poderá atuar como relator o presidente de Comissão constituída pelo Colegiado de Curso para analisar matérias para deliberação da plenária.

Art. 58. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

- I - pela aprovação, total ou parcial;
- II - pela rejeição; ou
- III - pelo arquivamento.

Parágrafo único. O parecer deverá indicar o número do processo que lhe deu origem, o nome do relator, constando de:

- I - relatório, para exposição da matéria;
- II - voto para externar opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição total ou parcial da matéria, necessidade de dar-lhe substitutivo ou acrescentar emenda; e
- III - assinatura do relator ou do presidente da comissão, quando for o caso.

Art. 59. O membro do Colegiado que submeter proposição de matéria na função de proponente, deverá emitir Exposição de Motivos, contendo:

- I - justificativa e fundamentação;
- II - explicitação da razão da matéria proposta;
- III - apontamento das normas legais e infralegais relacionadas à matéria submetida à apreciação, ou normas afetadas ou revogadas pela proposição, quando for o caso;
- IV - apresentação de quadro comparativo entre o texto atual e o texto proposto da minuta, quando se tratar de alteração ou revogação de ato normativo existente;
- V - indicação acerca da urgência para publicação, quando for o caso;
- VI - conclusão, clara e objetiva, propondo a medida a ser tomada; e
- VII - documentos que julgar pertinentes para fundamentar a proposta apresentada.

## **Seção IX**

### **Das Votações**

Art. 60. Encerrada a discussão de uma matéria, esta será submetida à votação, sendo considerada aprovada a deliberação que conta com o voto da maioria simples dos membros presentes, ressalvados os casos de quórum específico, previstos no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regimento.

Art. 61. Nenhum membro poderá escusar-se de votar, salvo nos casos em que tenha interesse pessoal direto.



Parágrafo único. Nenhum membro do Colegiado de Curso poderá votar nas deliberações de matéria na qual seja parte interessada ou em que esteja sob o impedimento ou suspeição, ficando o quórum automaticamente reduzido.

Art. 62. As votações podem ser feitas pelos seguintes processos:

- I - simbólico;
- II - nominal; ou
- III - por escrutínio secreto.

§ 1º As votações serão feitas normalmente pelo processo simbólico, salvo se for requerida e concedida à votação nominal.

§ 2º As votações por escrutínio secreto serão feitas quando se tratar de eleições previstas neste Regimento, no Regimento Geral ou no Estatuto, bem como nos casos em que o Colegiado de Curso assim resolver, por proposta de qualquer membro, com aprovação do Plenário.

§ 3º As votações poderão ser de forma presencial ou **on-line**.

Art. 63. Anunciada a votação da matéria, não poderá ser concedida à palavra a nenhum membro, salvo para levantar questão de ordem.

## CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 64. O Colegiado de Curso poderá constituir comissões temporárias, compostas por membros do Colegiado de Curso, para elaborar estudo sobre determinados assuntos, e para subsidiar a tomada de decisão do Plenário.

Parágrafo único. As comissões deverão ser constituídas por, no mínimo, três membros.

Art. 65. Compete às comissões:

- I - apreciar os processos que lhe forem distribuídos e emitir parecer, que será submetido à deliberação do Plenário;
- II - responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Colegiado de Curso;
- III - tomar iniciativas de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário; e
- IV - promover a instrução dos processos e fazer cumprir as exigências determinadas pelo Plenário.



Art. 66. Quando qualquer membro da comissão for autor de proposta e alegar impedimento, ou contra ele for arguida suspeição, deverá ser substituído.

Art. 67. Os pareceres das comissões deverão ser entregues ao Presidente do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos das comissões será fixado no ato de sua constituição.

## CAPÍTULO VI DA SECRETARIA

Art. 68. O Colegiado de Curso será secretariado por um servidor designado pelo Diretor da Unidade de Administração Setorial.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário, a reunião deverá ser secretariada por um Secretário **ad hoc**, designado pelo Diretor, para essa ocasião.

Art. 69. Compete ao Secretário do Colegiado de Curso:

I - coordenar administrativamente todos os trabalhos do Plenário e das comissões, sob a supervisão do Presidente do Colegiado de Curso;

II - organizar, para aprovação do Presidente, a pauta das sessões plenárias;

III - tomar providências administrativas necessárias à instalação das reuniões do Colegiado de Curso;

IV - receber, examinar, distribuir e expedir a documentação e correspondência do Colegiado de Curso;

V - emitir os atos resultantes das deliberações e encaminhá-los para publicação no Boletim Oficial da UFMS;

VI - auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante os debates;

VII - promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelos presidentes das comissões e presidência do Plenário;

VIII - encaminhar expediente aos interessados, dando ciência dos despachos e decisões proferidos nos respectivos processos; e

IX - elaborar as atas referentes aos trabalhos das reuniões e colher as assinaturas após sua aprovação.

Parágrafo único. O Secretário do Colegiado de Curso poderá, com autorização do Presidente, requisitar pessoal, material, equipamentos e instalações da Universidade para melhor desempenho dos seus trabalhos.



## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Das decisões do Coordenador de Curso caberá recurso ao Colegiado de Curso, e das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Conselho da Unidade da Administração Setorial.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso será de dez dias contados da data de publicação do ato correspondente.

Art. 71. O presente Regimento poderá ser modificado mediante proposta do Presidente do Colegiado de Curso ou por dois terços dos seus membros.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 20:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054474** e o código CRC **55B578B0**.

#### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000080/2022-54

SEI nº 3054474





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## RESOLUÇÃO Nº 477-COPP/UFMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Regulamento do Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável, na modalidade à distância, oferecido pela Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo nº 23104.011517/2021-02, e o disposto na Resolução nº 349-Copp/UFMS, de 31 de maio de 2021, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável, na modalidade à distância, oferecido pela Faculdade de Direito, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO

### ANEXO - REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(Resolução nº 477-Copp/UFMS, de 24 de janeiro de 2022)

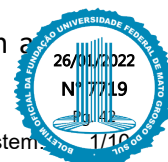
#### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º O Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável tem por objetivo a qualificação de pessoal visando ao exercício das atividades profissionais na área de meio ambiente, direito e desenvolvimento sustentável.

Art. 2º A Estrutura Curricular do Curso será composta por um conjunto de onze disciplinas obrigatórias, com carga horária total de trezentas e sessenta horas, vinte quatro créditos e elaboração do Trabalho Final de Curso.

Art. 3º O Curso será oferecido de forma paga, em caráter temporário, com a oferta de cem vagas.



Art. 4º O Curso será desenvolvido em dezoito meses para oferecimento das disciplinas e para elaboração do Trabalho Final de Curso, que pode ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, desde que não ultrapasse vinte e quatro meses.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão participar do processo seletivo pessoas portadoras de diploma de curso superior, com formação em qualquer área, ou pessoas que estejam concluindo o curso de graduação no semestre que o curso irá iniciar.

Art. 6º Serão reservadas dez por cento do total de vagas para as ações afirmativas.

§ 1º Os candidatos que queiram concorrer às vagas em ações afirmativas deverão preencher a autodeclaração conforme o modelo disponibilizado no Edital do Processo Seletivo, que deverá ser anexada no ato da inscrição.

§ 2º O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Índio.

§ 3º O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 4º Os candidatos as ações afirmativas (AF) que forem aprovados no processo seletivo, deverão participar da banca de verificação de veracidade instituída pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

§ 5º Havendo mais candidatos de ações afirmativas do que a quantidade de vagas nesta condição, os critérios de seleção deverão obedecer a esta sequência:

- I - maior idade;
- II - maior tempo de experiência profissional; e
- III - maior tempo de atuação no ensino.

§ 6º Não havendo preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, estas serão disponibilizadas para a ampla concorrência.



Art. 7º As inscrições serão realizadas por meio do portal de Pós-Graduação da UFMS mediante o pagamento da taxa de inscrição.

Art. 8º Para efetivar a inscrição, os candidatos deverão enviar, no formato PDF, pelo portal de Pós-Graduação da UFMS, os seguintes documentos:

- I - Curriculum Vitae ou Currículo Lattes do candidato, atualizado;
- II - uma fotografia recente 3x4cm ou 5x7cm frontal que possibilite a identificação do candidato e, se for o caso, o uso pela Banca de Verificação de Autodeclaração;
- III - documento oficial de identificação (CNH, RG ou Carteira de Identidade Profissional) ou Registro Nacional de Estrangeiro, frente e verso (caso não possuir o RNE, apresentar o passaporte);
- IV - comprovante de inscrição no CPF;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - Diploma de Graduação de curso reconhecido pelo MEC, frente e verso;
- VII - comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- VIII - para os candidatos autodeclarados negro, indígena e/ou pessoa com deficiência, a Autodeclaração assinada conforme Edital de seleção;
- IX - para o candidato que se autodeclarar indígena, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio e/ou declaração do cacique; e
- X - para o candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência, anexar Laudo Médico, conforme modelo anexo do Edital de seleção.

§ 1º Os candidatos concluintes do Curso de Graduação no semestre de ingresso, devem anexar o histórico escolar atual e documento oficial emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do Curso, até o final do semestre de ingresso no curso.

§ 2º Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição, inclusão e exclusão de documentos, após encerramento dos prazos contidos no Edital.

### CAPÍTULO III

#### DA SELEÇÃO

Art. 9º O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Análise de enquadramento da inscrição (caráter eliminatório): ocasião em que será realizada a conferência dos documentos anexados pelo candidato, quando de sua inscrição, no Portal de Pós-Graduação da UFMS; e

II - Etapa 2 - Análise curricular com pontuação de Títulos (caráter classificatório): a análise curricular destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação ou sequencial de formação específica, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior; ou documento comprobatório de conclusão de graduação, condicionando o recebimento do Certificado de Conclusão do Curso mediante apresentação do Diploma de Graduação devidamente registrado, conforme Resolução nº 1/2018-CNE/CES.

§ 1º A pontuação unitária, limites e pesos, bem como as especificidades relativas aos documentos comprobatórios referentes a etapa 2 constarão no Edital de Seleção.

§ 2º A Comissão Especial de Curso será a responsável pela seleção e classificação dos candidatos.

#### CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

- I - maior tempo de experiência profissional;
- II - maior tempo de atuação no ensino; e
- III - maior idade.

Parágrafo único. A publicação do resultado da classificação dos candidatos ocorrerá nos sites da Pró-reitoria de Extensão, cultura e Esporte e da Faculdade de Direito, conforme datas e horários definidos no Edital.

#### CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 11. Fica assegurado aos candidatos o direito de interpor recursos administrativos em relação aos resultados das inscrições indeferidas e Resultado da Classificação, conforme datas e horários contidos no Edital.

§ 1º O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e deverá ser enviado para o e-mail do Curso, seguindo o modelo disponível no Edital.

§ 2º A divulgação do resultado dos recursos interpostos em cada fase será realizada nos sites da Pró-Reitoria de Extensão, cultura e Esporte e da Faculdade de Direito, conforme datas e horários contidos no Edital.

#### CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 12. A homologação do resultado final dos aprovados, em ordem de classificação e convocação para matrícula, depois de avaliados os recursos interpostos, será

divulgada nos sites da Pró-Reitoria de Extensão, cultura e Esporte e da Faculdade de Direito, conforme datas e horários estipulados no Edital.

## CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 13. Será assegurada a matrícula aos candidatos aprovados que atendam às exigências contidas no Edital de Seleção, convocados até o total de vagas nele definidas.

§ 1º Os candidatos deverão efetuar a matrícula conforme disposto no Edital do Processo Seletivo.

§ 2º A convocação para matrícula será divulgada no site da Faculdade de Direito.

## CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 14. Cada disciplina terá carga horária expressa em créditos, correspondendo cada crédito a quinze horas de aula.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao estudante que obtiver, no mínimo, o conceito “C”, de acordo com a seguinte escala:

- I – de 90 a 100, A (excelente);
- II – de 80 a 89, B (bom);
- III – de 70 a 79, C (regular); e
- IV – de 0 a 69, D (insuficiente).

§ 2º A frequência às atividades é obrigatória em, no mínimo, setenta e cinco por cento por disciplina.

§ 3º No caso de obtenção de nota inferior a setenta ou conceito inferior a “C” em atividades disciplinares, o professor do curso poderá oferecer novas oportunidades de avaliação do estudante no prazo máximo de um mês da conclusão da disciplina.

§ 4º No caso de obtenção de nota inferior a setenta ou conceito inferior a “C” no Trabalho Final do Curso, a Comissão Especial de Curso poderá, mediante proposta justificada do orientador, oferecer mais uma oportunidade ao candidato no prazo máximo de dois meses.

Art. 15. Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária total de trezentas e sessenta horas, correspondentes a vinte e quatro créditos, além

da elaboração do Trabalho Final de Curso, que revele domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado, que será avaliado por uma Comissão Examinadora.

## CAPÍTULO IX DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 16. O Trabalho Final de Curso é uma atividade obrigatória prevista na Estrutura Curricular do Curso.

Art. 17. O Trabalho Final de Curso será na forma de artigo científico, sob orientação de professor que compõe o corpo docente de orientadores do curso, e deverá apresentar os resultados do estudo realizado sobre Direito e Desenvolvimento Sustentável, de modo que o discente demonstre conhecimento sobre o tema escolhido.

Art. 18. O artigo deverá ser desenvolvido sob a orientação de um professor vinculado ao Curso, com a titulação mínima de Mestre, designado pela Comissão Especial de Curso.

Parágrafo único. A critério da Coordenação do curso poderá ser admitido como Orientador, professor não vinculado ao Curso, desde que atendido o critério de titulação mínima de mestre.

Art. 19. O Trabalho Final de Curso no formato de artigo científico deverá ser submetido à revista científica qualificada ou apresentado em evento científico de que tenha posterior publicação do artigo em Anais.

§ 1º A comprovação da submissão à revista se dará por intermédio da declaração ou comprovante de submissão do artigo para publicação no periódico, já a comprovação do evento se dará por intermédio do comprovante de aprovação do trabalho.

§ 2º Somente receberá avaliação no Trabalho Final de Curso o estudante que tiver obtido o total de créditos mínimos e ter atendidos as exigências previstas neste Regulamento.

Art. 20. A avaliação do Trabalho Final de Curso será por entrega do texto em formato de artigo científico, de acordo com o prazo estipulado pela Comissão Especial de Curso.

Art. 21. Os critérios de avaliação do Trabalho Final de Curso serão considerados como segue:

- I - relevância do tema escolhido;
- II - linguagem clara, concisa e objetiva;
- III - metodologia utilizada adequadamente, população, instrumentos e procedimentos de coleta de dados, aspectos éticos;

- IV - coerência entre título, objetivo, metodologia;
- V - fundamentação teórica coerente com o tema;
- VI - capacidade de discussão dos resultados; e
- VII - normas de elaboração do trabalho de acordo com Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT.

Parágrafo único. O estudante será considerado aprovado quando obtiver no mínimo conceito “C” na avaliação do artigo pelo orientador e apresentar a submissão para revista científica qualificada ou para apresentação em evento científico que tenha posterior publicação do artigo em Anais.

Art. 22. O Trabalho Final de Curso deverá ser entregue até seis meses após a conclusão das disciplinas obrigatórias, período máximo previsto no Regulamento do Curso.

Parágrafo único. Somente receberá avaliação no Trabalho Final de Curso o candidato que tiver obtido o total de créditos mínimos e atendidas as exigências previstas no Regulamento do Curso.

## CAPÍTULO X DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 23. A Coordenação didática e executiva do Curso será exercida por membros da Comissão Especial de Curso, presidida por um de seus professores, e terá mandato por período igual à duração do Curso.

Art. 24. A Comissão Especial de Curso será constituída por cinco membros, sendo quatro docentes que exerçam atividades permanentes no Curso e que pertençam à Carreira do Magistério Superior da UFMS, e por um representante discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes, de acordo com o Regimento Geral da UFMS.

§ 1º Os docentes que comporão a Comissão Especial e seu Presidente serão escolhidos em processo livre de consulta entre seus pares tendo como base a qualificação e experiência profissional relacionados ao conteúdo e gestão de Curso.

§ 2º A Direção da Faculdade de Direito, por delegação de competência do Reitor, constituirá Comissão Especial de Curso, bem como o seu presidente.

## CAPÍTULO XI DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 25. À Comissão Especial de Curso compete:

- I - deliberar sobre a organização e o funcionamento do curso;
- II - compor o corpo de orientadores;

III - constituir as comissões examinadoras do Trabalho Final de Curso; e  
IV - aprovar os Planos de Ensino das disciplinas, avaliando e fiscalizando a sua aplicação.

Art. 26. Ao Presidente da Comissão Especial de Curso compete:

- I - coordenar as atividades do curso;
- II - representar o curso; e
- III - convocar e presidir as reuniões da Comissão Especial de Curso.

Art. 27. São responsabilidades do Professor Formador:

- I - organizar o material a ser utilizado no Módulo sob sua responsabilidade;
- II - dar assistência aos tutores durante a oferta do Módulo;
- III- organizar o Caderno do Módulo e demais materiais necessários a serem disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem, inclusive a avaliação do módulo;
- IV - promover encontro de educação permanente aos tutores, antecedendo a oferta do módulo sob sua responsabilidade; e
- V - exercer outras atividades definidas neste Regulamento.

Art. 28. São responsabilidades dos Tutores e Orientadores:

- I - acompanhar as turmas de estudantes durante todo o Curso;
- II - dedicar quatro horas semanais com os estudantes durante o período de duração do Curso;
- III- participar das atividades de educação permanente a serem ofertadas antes do início de cada módulo, e quando se fizer necessário;
- IV - orientar o estudante na organização e execução de seu Plano de Estudos;
- V - dar assistência ao estudante na elaboração do artigo científico; e
- VII - exercer outras atividades definidas neste Regulamento.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do estudante a iniciativa de fixar com o seu professor orientador todos os contatos para a orientação.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos pelo professor orientador implica na reprovação do estudante no Trabalho Final de Curso, sendo esse item de caráter irrevogável.

## CAPÍTULO XII

### DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 29. A gestão administrativa e financeira do Curso será realizada por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura, observada as resoluções e normas vigentes.



Art. 30. Ao término do curso, havendo saldos remanescentes, considerados como aqueles não diretamente vinculados ao custeio do curso, deverão ser recolhidos à Conta única da UFMS, via Guia de Recolhimento da União, pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura.

Art. 31. Caso ocorra frustração de receita, caberá à Comissão Especial do Curso reformular o Plano de Trabalho, ajustando as despesas à receita arrecadada, sem isenção do recolhimento dos valores da UFMS e da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura.

### CAPÍTULO XIII

#### DO DESLIGAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 32. Entende-se por desligamento do estudante a cessação total do seu vínculo com o Curso, que ocorrerá por:

I - expressa manifestação de vontade do estudante;

II - ato administrativo decorrente de motivos disciplinares; e

III - quando o estudante obtiver frequência inferior a setenta e cinco por cento em qualquer das disciplinas, bem como nota inferior a setenta ou o conceito "D" em qualquer das disciplinas do curso, inclusive no Trabalho Final de Curso.

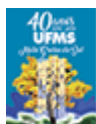
Art. 33. Dado o caráter temporário do Curso não será permitido ao estudante o trancamento de matrícula.

### CAPÍTULO XIV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A emissão do Certificado de Especialista está condicionada à entrega da versão definitiva do Trabalho Final de Curso, bem como do pagamento integral das parcelas relativas ao valor total do curso.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Curso, no âmbito de suas competências.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 25/01/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052611** e o código CRC **23205D4D**.

**CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000096/2022-67

SEI nº 3052611





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 71-CGL/LEP/CPCX/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE LETRAS DO CÂMPUS DE COXIM** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando processo 23457.000710/2021-18, resolve **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente ao pedido de Dilação de Prazo para Conclusão de Curso feito pela discente ISABELA TAILA BIEHL DA SILVA (RGA n.º 2015.0805.001-5), por mais 2 semestres, contado a partir do semestre letivo 2022.1, conforme Plano de Estudos.

IVANILDO JOSÉ DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Jose da Silva, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 25/01/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052733** e o código CRC **4BBB449E**.

#### COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE LETRAS - LICENCIATURA

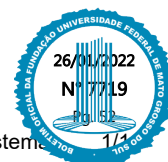
Av. Marcio Lima Nantes s/n

Fone: (67)3291-2209

CEP 79400-000 - Coxim - MS

Referência: Processo nº 23457.000022/2020-69

SEI nº 3052733





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



RESOLUÇÃO Nº 106-CGB/ADM/CPNA/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA**, da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

1. Opinar favoravelmente pela aprovação da Oferta e Distribuição de Disciplinas do Curso de Graduação em Administração para o Segundo Período Letivo de 2022 (2022/1), conforme Anexo I desta Resolução.

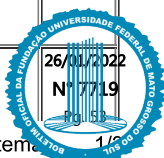
2. Opinar favoravelmente pela aprovação do Horário de Aulas do Curso de Graduação em Administração para o Segundo Período Letivo de 2022 (2022/1), conforme Anexo II desta Resolução.

PAULO CESAR SCHOTTEN.

**ANEXO I - OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2022 (2022/1).**

(Resolução nº 106 - CGB/ADM/CPNA/UFMS, de 25 de janeiro de 2021.)

Semestre	Disciplina	Código da Disciplina	Sala	Docente	CH	Modalidade	Vagas - 1405			Vagas - 1407
							Ingressante	Geral	Freq. Facultativa	Geral
1º Semestre	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	1404000086-9	Sala 05/ Bloco 1	Lia Moretti e Silva	68h	Presencial	60	05	10	-
	MATEMÁTICA I	1404000085-0	Sala 05/ Bloco 1	Amélia Stanzani	68h	Presencial	60	10	10	-
	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E ÉTICA (T01)	1404000083-4	Sala 05/ Bloco 1	CPNA - Professor Substituto - 2	68h	Presencial	60	-	10	-
	METODOLOGIA CIENTÍFICA E TECNOLOGIAS	1404000087-7	Sala 05/ Bloco 1	Jamson Justi	68h	Presencial	60	05	10	-
	MICROECONOMIA	1404000084-2	Sala 05/ Bloco 1	Gabriel Nemirovsky	68h	Presencial	60	05	10	10
3º Semestre	ESTATÍSTICA I	1404000094-0	Sala 03/ Bloco 2	Amélia Stanzani	68h	A Distância	-	60	15	-
	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E ÉTICA (T02)	1404000083-4	Sala 03/ Bloco 2	CPNA - Professor Substituto - 2	68h	Presencial	-	60	10	-
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I	1404000095-8	Sala 03/ Bloco 2	Lia Moretti e Silva	68h	Presencial	-	60	10	10
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	1404000096-6	Sala 03/ Bloco 2	Thiago Florindo	68h	Presencial	-	60	10	-
	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS E	1404000091-5	Sala 03/	CPNA - Professor	68h	Presencial	-	60	10	-



	ANTROPOLÓGICAS		Bloco 2	Substituto - 2						
5º Semestre	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	1404000106-7	Sala 12/ Bloco 2	Edriene Justi	68h	Presencial	-	60	10	-
	INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA	1404000093-1	Sala 12/ Bloco 2	Luciana Codognoto	68h	Presencial	-	60	10	-
	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA	1404000107-5	Sala 12/ Bloco 2	Gemael Chaebo	68h	Presencial	-	60	10	10
	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO I	1404000104-0	Sala 12/ Bloco 2	Gislayne Goulart	68h	Presencial	-	60	10	-
	CONTABILIDADE GERENCIAL E ANÁLISE DE CUSTOS	1404000105-9	Sala 12/ Bloco 2	Thiago Florindo	68h	Presencial	-	60	10	-
7º Semestre	PESQUISA OPERACIONAL	1404000112-1	Sala 06/ Bloco 2	Amelia Stanzani	68h	Presencial	-	60	10	-
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	1404000113-0	Sala 06/ Bloco 2	Gemael Chaebo	68h	Presencial	-	60	10	-
	GESTÃO DE PROJETOS	1404000121-0	Sala 06/ Bloco 2	Fabiano Greter	68h	Presencial	-	60	-	-
	TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO CONTEMPORÂNEA	1404000126-1	-	Lia Moretti e Silva	68h	A Distância	-	60	-	-
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	1404.000117-2	-	Paulo Schotten	416h	A Distância	-	60	-	-
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	1404.000114-8	-	Paulo Schotten	102h	A Distância	-	60	-	-
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	1404.000115-6	-	Paulo Schotten	102h	A Distância	-	60	-	-

**Obs 1:** As turmas serão ofertadas com prioridade regular e duração normal.

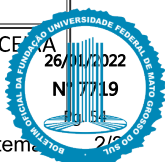
**Obs 2:** As disciplinas a distância serão ofertas integralmente nesta modalidade no período de 07/03 à 09/07/2022.

**Obs 3:** Para disciplinas com menos de 17 semanas letivas previstas em calendário acadêmico, serão alocadas novas datas de aulas para complementação de carga horária.

## ANEXO II - HORÁRIO DE AULAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2022 (2022/1).

(Resolução nº 106 - CGB/ADM/CPNA/UFMS, de 25 de janeiro de 2021.)

1º Semestre					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
18h50min às 20h50min	METODOLOGIA CIENTÍFICA E TECNOLOGIAS	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	MICROECONOMIA	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E ÉTICA (T01)	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO
21h00min às 23h00min	MICROECONOMIA	METODOLOGIA CIENTÍFICA E TECNOLOGIAS	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E ÉTICA (T01)	MATEMÁTICA I	MATEMÁTICA I
3º Semestre					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
18h50min às 20h50min	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS E ANTROPOLÓGICAS	MATEMÁTICA FINANCEIRA	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E ÉTICA (T02)	ESTATÍSTICA I	MATEMÁTICA FINANCEIRA



21h00min às 23h00min	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS E ANTROPOLÓGICAS	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I	ESTATÍSTICA I	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA E ÉTICA (T02)	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I
<b>5º Semestre</b>					
<b>Horário</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
18h50min às 20h50min	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO I	INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA	INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA
21h00min às 23h00min	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO I	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	CONTABILIDADE GERENCIAL E ANÁLISE DE CUSTOS	CONTABILIDADE GERENCIAL E ANÁLISE DE CUSTOS
<b>7º Semestre</b>					
<b>Horário</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
18h50min às 20h50min	-	GESTÃO DE PROJETOS	PESQUISA OPERACIONAL	-	PESQUISA OPERACIONAL
21h00min às 23h00min	-	GESTÃO DE PROJETOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	-

<b>EAD</b>	
<b>Disciplina</b>	<b>Docente</b>
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PAULO SCHOTTEN
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	PAULO SCHOTTEN
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	PAULO SCHOTTEN
TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO CONTEMPORÂNEA	LIA MORETTI E SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Schotten, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 25/01/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



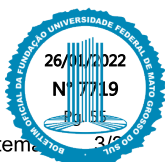
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3048864** e o código CRC **84209434**.

### COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67)3449-2518

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## RESOLUÇÃO Nº 324-CAS/CPAR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 49-PROGRAD/UFMS, de 28 de maio de 2021, bem como o contido no Processo nº 23456.000017/2022-28, resolve, **ad referendum**:

Aprovar a proposta de Plano de Trabalho de Monitoria da disciplina "Avaliação Psicológica I" - Código nº 0904.000.059-5, Protocolo nº WSK91.240122, sob a coordenação do servidor docente ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA PERES – Siape n.º 15566077.

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA PERES



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Conselho**, em 25/01/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052900** e o código CRC **0548C5A5**.

### CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA

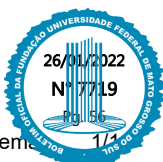
Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0102

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000017/2022-28

SEI nº 3052900





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 332-CPOS/LET/CPTL/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria nº 1.849, de 3 de dezembro de 2019, resolve, **ad referendum**:

Compor banca de defesa de Dissertação da discente Bruna Aparecida Oliva Ferreira dos Anjos, RGA 202000066, com o trabalho intitulado "HOMÔNIMOS VERBAIS EM DICIONÁRIOS PEDAGÓGICOS DE E/LE: por uma proposta de definição didática para aprendizes brasileiros". A banca será realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, às 8h, por videoconferência.

MEMBROS		INSTITUIÇÃO (SIGLA)
Renato Rodrigues Pereira	(PRESIDENTE)	UFMS
Odair Luiz Nadin da Silva	TITULAR	UNESP
Elizabeth Aparecida Marques	TITULAR	UFMS
Solange de Carvalho Fortilli	SUPLENTE INTERNO	UNESP
Regiani Aparecida dos Santos Zacarias	SUPLENTE EXTERNO	UFMS

RENATO RODRIGUES PEREIRA  
Presidente do Colegiado



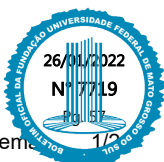
Documento assinado eletronicamente por **Renato Rodrigues Pereira, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053499** e o código CRC **CEB0B0A3**.

**COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484







Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 333-CPOS/LET/CPTL/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria nº 1.849, de 3 de dezembro de 2019, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o pedido de aproveitamento de créditos em "Atividades Programadas" da discente Bruna Aparecida Oliva Ferreira dos Anjos, no total de 10 créditos.

RENATO RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Colegiado



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rodrigues Pereira, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053532** e o código CRC **78C9B2C2**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

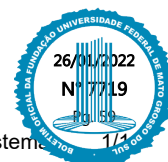
Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.000146/2022-15

SEI nº 3053532





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 455-CPOS/ELI/FAALC/UFMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS**, da Faculdade de Artes e Letras e Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução COPP 458/2021 - Normas Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu – UFMS, a Resolução COPP 130/2019 - Regulamento do PPGEL e o Processo nº 23104.033352/2021-11, resolve, **ad referendum**:

Aprovar os nomes dos professores doutores Elizabete Aparecida Marques, UFMS – Presidente; Aparecida Negri Isquerdo, UFMS - Membro Titular Interno; Angela Karina Manfio, UEMS - Membro Titular Externo; Renato Rodrigues Pereira, UFMS - Membro Suplente Interno; e Jessica dos Santos Paião, IFMS - Membro Suplente Externo, para comporem a Banca de Exame de Defesa de Dissertação da mestranda **Marina Luz**, RGA 201901875, como requisito para obtenção do título de mestre, sobre o tema "**FRASEOLOGIA E INFORMÁTICA: CONSTITUIÇÃO DE CORPUS DE COMENTÁRIOS DO TWITTER PARA O ESTUDO DE EXPRESSÕES IDIOMÁTICAS**", a ser realizada em 04 de fevereiro de 2022, às 9h (MS), por webconferência por meio da ferramenta Google Meet (\*Baseados na PORTARIA Nº 405, de 16 de março de 2020, as bancas de defesa e exames de qualificação serão realizadas somente por meio de ferramentas TIC com a criação de salas virtuais de conferência, evitando aglomeração de pessoas).

**GERALDO VICENTE MARTINS**



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Vicente Martins**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 24/01/2022, às 20:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052540** e o código CRC **0ADAE481**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS

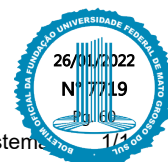
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7431

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.033352/2021-11

SEI nº 3052540





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 456-CPOS/ELI/FAALC/UFMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS**, da Faculdade de Artes e Letras e Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução COPP 458/2021 - Normas Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu – UFMS, a Resolução COPP 130/2019 - Regulamento do PPGEL e o Processo nº 23104.036438/2021-04, resolve, **ad referendum**:

Aprovar os nomes dos professores doutores Eluiza Bortolotto Ghizzi, UFMS – Presidente; Geraldo Vicente Martins, UFMS - Membro Titular Interno; Ivo Assad Ibri, PUC-SP - Membro Titular Externo; e Sueli Maria Ramos da Silva, UFMS - Membro Suplente Interno, para comporem a Banca de Exame de Defesa de Dissertação do mestrando **Otávio de Lima e Silva**, RGA 201901870, como requisito para obtenção do título de mestre, sobre o tema "**A crise da representação na linguagem no Século XX: uma análise crítica a partir da semiótica de Charles S. Peirce**", a ser realizada em 04 de fevereiro de 2022, às 15h (MS), por webconferência por meio da ferramenta Google Meet (\*Baseados na PORTARIA Nº 405, de 16 de março de 2020, as bancas de defesa e exames de qualificação serão realizadas somente por meio de ferramentas TIC com a criação de salas virtuais de conferência, evitando aglomeração de pessoas).

**GERALDO VICENTE MARTINS**



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Vicente Martins, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 24/01/2022, às 20:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052572** e o código CRC **63618EEF**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS

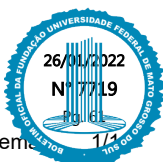
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7431

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.036438/2021-04

SEI nº 3052572





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**

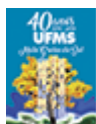


RESOLUÇÃO Nº 457-CPOS/ELI/FAALC/UFMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS**, da Faculdade de Artes e Letras e Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução COPP 458/2021 - Normas Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu – UFMS, a Resolução COPP 130/2019 - Regulamento do PPGEL e o Processo nº 23104.035406/2021-83, resolve, **ad referendum**:

Aprovar os nomes dos professores doutores Daniela Sayuri Kawamoto Kanashiro, UFMS – Presidente; Nara Hiroko Takaki, UFMS - Membro Titular Interno; Antonio Ferreira da Silva Júnior, UFRJ - Membro Titular Externo; Elaine de Moraes Santos, UFMS - Membro Suplente Interno; e Doris Cristina Vicente da Silva Matos, UFS - Membro Suplente Externo, para comporem a Banca de Exame de Defesa de Dissertação da mestranda **Daniele de Oliveira Moreira Barbosa**, RGA 201901867, como requisito para obtenção do título de mestre, sobre o tema "**AVANÇOS E RETROCESSOS EM DIRETRIZES NACIONAIS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES**", a ser realizada em 31 de janeiro de 2022, às 14h (MS), por webconferência por meio da ferramenta Google Meet (\*Baseados na PORTARIA Nº 405, de 16 de março de 2020, as bancas de defesa e exames de qualificação serão realizadas somente por meio de ferramentas TIC com a criação de salas virtuais de conferência, evitando aglomeração de pessoas).

**GERALDO VICENTE MARTINS**



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Vicente Martins**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 25/01/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053408** e o código CRC **8AA3CF15**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS

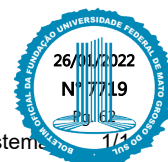
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7431

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.035406/2021-83

SEI nº 3053408





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

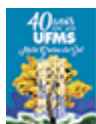


RESOLUÇÃO Nº 458-CPOS/ELI/FAALC/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS**, da Faculdade de Artes e Letras e Comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução COPP 458/2021 - Normas Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu – UFMS, a Resolução COPP 130/2019 - Regulamento do PPGEL e o Processo nº 23104.000228/2022-51, resolve, **ad referendum**:

Aprovar os nomes dos professores doutores Rogério Vicente Ferreira, UFMS – Presidente; Patrícia Graciela da Rocha, UFMS - Membro Titular Externo; Denise Silva, UFGD - Membro Titular Externo; Caroline Pereira de Oliveira, UFMS - Membro Suplente Interno; e Flávia G. Botelho, UFMT - Membro Suplente Externo, para comporem a Banca de Exame de Defesa de Dissertação da mestranda **Larissa Silva Pereira**, RGA 201901876, como requisito para obtenção do título de mestre, sobre o tema "**AS POLÍTICAS LINGUÍSTICAS VOLTADAS PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA AOS IMIGRANTES QUE BUSCAM REFÚGIO EM CAMPO GRANDE**", a ser realizada em 02 de fevereiro de 2022, às 9h (MS), por webconferência por meio da ferramenta Google Meet (\*Baseados na PORTARIA Nº 405, de 16 de março de 2020, as bancas de defesa e exames de qualificação serão realizadas somente por meio de ferramentas TIC com a criação de salas virtuais de conferência, evitando aglomeração de pessoas).

**GERALDO VICENTE MARTINS**



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Vicente Martins**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 25/01/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054205** e o código CRC **0FD7A1EB**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS

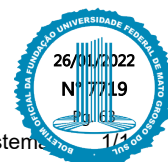
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7431

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000228/2022-51

SEI nº 3054205





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 467-CAS/FACFAN/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 18, Coex, de 5 de maio de 2021, resolve, **ad referendum**:

Aprovar a ação de extensão "Nutrição + Vida: Educação Alimentar e Nutricional para a pessoa idosa", protocolo 2DSY8.160122, sob coordenação da docente Giovana Eliza Pegolo, matrícula Siape nº 19983748.

FABIANE LA FLOR ZIEGLER SANCHES



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane La Flor Ziegler Sanches, Presidente de Conselho**, em 25/01/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052744** e o código CRC **D8FF4869**.

## CONSELHO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

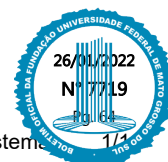
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000340/2022-91

SEI nº 3052744





RESOLUÇÃO Nº 367-CAS/FAMED/UFMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE MEDICINA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos constantes no Processo nº 23104.027926/2021-12, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente à ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE dos cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste, da Faculdade de Medicina, mediante a RESOLUÇÃO Nº 545-CPOS/SCO/FAMED/UFMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, e conforme o Anexo desta Resolução.

VALTER ARAGÃO DO NASCIMENTO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO nº 367-CAS/FAMED/UFMS, de 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Corpo Docente do PPG Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste

DOCENTE	TITULAÇÃO MÁXIMA	CATEGORIA
Adriano Menis Ferreira	Doutor	Permanente
Albert Schiaveto de Souza	Doutor	Permanente
Alexandra Maria Almeida Carvalho	Doutora	Permanente
Anamaria Mello Miranda Paniago	Doutora	Permanente
Andreia Conceição Milan Brochado Antoniolli da Silva	Doutora	Permanente
Daniele de Almeida Soares Marangoni	Doutora	Permanente
Danielle Bogo	Doutora	Permanente
Elenir Rose Jardim Cury	Doutora	Permanente
Gunter Hans Filho	Doutor	Permanente
Gustavo Christofolet	Doutor	Permanente
Inês Aparecida Tozet	Doutora	Permanente
Jeeser Alves de Almeida	Doutor	Permanente
Karine de Cássia Freitas	Doutora	Permanente
Maria Ligia Rodrigues Macedo	Doutora	Permanente
Maria Lúcia Ivo	Doutora	Permanente
Marilene Rodrigues Chang	Doutora	Permanente
Paula Felipe Martinez	Doutora	Permanente
Paulo de Tarso Guerrero Muller	Doutor	Permanente
Paulo Roberto Haidamus de Oliveira Bastos	Doutor	Permanente
Priscila Aiko Hiane	Doutora	Permanente
Ricardo Dutra Aydos	Doutor	Permanente
Rita de Cássia Avellaneda Guimarães	Doutora	Permanente
Rivaldo Venâncio da Cunha	Doutor	Permanente
Rodrigo Juliano Oliveira	Doutor	Permanente

Rondon Tosta Ramalho	Doutor	Permanente
Silvio Assis de Oliveira Junior	Doutor	Permanente
Sonia Maria Oliveira de Andrade	Doutora	Permanente
Valter Aragão do Nascimento	Doutor	Permanente
Almir de Souza Martins	Doutor	Colaborador
Durval Batista Palhares	Doutor	Colaborador
Fabricio Cesar de Paula Ravagnani	Doutor	Colaborador
Guido Marks	Doutor	Colaborador
Josivaldo Godoy da Silva	Doutor	Colaborador
Juliana Rodrigues Donadon	Doutora	Colaborador
Junior Vagner Pereira da Silva	Doutor	Colaborador
Milene Bartolomei Silva	Doutora	Colaborador



Documento assinado eletronicamente por **Valter Aragao do Nascimento, Presidente de Conselho, Substituto(a)**, em 24/01/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052231** e o código CRC **F8D4FDB8**.

### CONSELHO DA FACULDADE DE MEDICINA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000041/2020-95

SEI nº 3052231





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



RESOLUÇÃO Nº 247-CPOS/DIP/FAMED/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

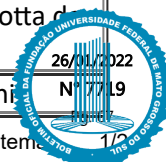
O **COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS** da Faculdade de Medicina da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 5º da resolução COUN nº 49/2012, resolve:

Aprovar a **LISTA DE OFERTA** para os Cursos de Mestrado e Doutorado na Doenças Infecciosas e Parasitárias, da Faculdade de Medicina da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para oferecimento no **primeiro semestre do ano letivo de 2022**, conforme ANEXO único desta resolução.

ANAMARIA MELLO MIRANDA PANIAGO

**ANEXO - LISTA DE OFERTA 2022/01**  
(Resolução nº 247, de 25 de janeiro de 2022)

Disciplinas	Tipo	C.H.	Docente(s) Responsável(eis)
Metodologia da Pesquisa Científica (M/D)	OBR	60h	Simone Schneider Weber
Bioestatística (M/D)	OBR	60h	Elenir Rose Jardim Cury
Ética aplicada a Pesquisa e Bioética (M/D)	OBR	30h	Antônio José Grande
Entomologia aplicada à Saúde Pública (M/D)	OPT	60h	Alessandra Gutierrez de Oliveira
Tópicos Especiais: Interação parasita-hospedeiro em micoses sistêmicas endêmicas (M/D)	OPT	30h	Anamaria Mello Miranda Paniago
Tópicos Especiais: Seminários de pesquisas em Infecções fúngicas (M/D)	OPT	45h	Anamaria Mello Miranda Paniago
Tópicos Especiais: Práticas e políticas informadas por evidência (M/D)	OPT	30h	Sandra Maria do Valle Leone de Oliveira
Tópicos Especiais: New tools for management of invasive fungal infections (M/D)	OPT	30h	Marcia de Souza Carvalho Melhem James Venturini
Tópicos Especiais: Temas Atuais em Infecções Fúngicas (M/D)	OPT	45h	Marcia de Souza Carvalho Melhem
Seminários de Temas Contemporâneos (M/D)	OBR	60h	James Venturini
Seminários de Linhas de Pesquisa (M/D)	OBR	30h	Alda Maria Teixeira Ferreira Ana Rita Coimbra Motta de Castro
Artigo Científico (M)	OBR		James Venturini



Estágio de Docência I (M)	OBR	30h	ORIENTADOR(A)
Estágio de Docência II (D)	OBR	30h	ORIENTADOR(A)
Estágio de Docência III (D)	OBR	30h	ORIENTADOR(A)
Defesa de Dissertação (M)	OBR	300h	ORIENTADOR(A)
Defesa de Tese (D)	OBR	750h	ORIENTADOR(A)

(M) Somente para Mestrado • (D) Somente para Doutorado • (M/D) Para Mestrado e Doutorado



Documento assinado eletronicamente por **Anamaria Mello Miranda Paniago, Membro de Colegiado**, em 25/01/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053120** e o código CRC **F8871C75**.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

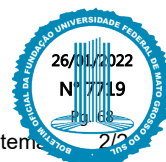
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7370

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001525/2022-13

SEI nº 3053120





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 546-CPOS/SCO/FAMED/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

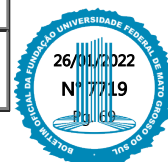
**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE** da Faculdade de Medicina da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 10 da Resolução COUN nº 149/2021, resolve, **ad referendum**:

Aprovar a LISTA DE OFERTA para os Cursos de Mestrado e Doutorado na Região Centro-Oeste, da Faculdade de Medicina da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para oferecimento no primeiro semestre do ano letivo de 2022, conforme ANEXO ÚNICO desta resolução.

VALTER ARAGÃO DO NASCIMENTO

ANEXO ÚNICO - LISTA DE OFERTA 2022/01  
(RESOLUÇÃO Nº 546-CPOS/SCO/FAMED/UFMS, de 25 de janeiro de 2022)

DISCIPLINAS	TIPO	C.H.	DOCENTE(S) RESPONSÁVEL(EIS)
Metodologia Científica Aplicada (M/D)	OBR	45h	Sonia Maria Oliveira de Andrade
Bioética (M/D)	OBR	30h	Paulo Roberto Haidamus de Oliveira Bastos
Seminários de Projetos (M)	OBR	30h	<ul style="list-style-type: none"><li>Rita de Cássia Avellaneda Guimarães</li><li>Valter Aragão do Nascimento</li></ul>
Bioestatística (M/D)	OBR	45h	Elenir Rose Jardim Cury
Ciclos de Debates em Saúde e Desenvolvimento I (D)	OBR	30h	Rondon Tosta Ramalho
Dissertação (M)	OBR	180h	Orientador
Tese (D)	OBR	375h	Orientador
Exame de Qualificação (D)	OBR	150h	Orientador
Estágio de Docência I (M)	OPT	X	Orientador
Estágio de Docência II (D)	OPT	X	Orientador
Saúde Ambiental (M/D)	OPT	30h	Alexandra Maria Almeida Carvalho
Tecnologias Assistivas em Saúde (M/D)	OPT	30h	Josivaldo Godoy da Silva
Cultivo e aplicação de células-tronco (M/D)	OPT	45h	Rodrigo Juliano Oliveira
Tópicos Especiais 3: Interação Parasita-Hospedeiro nas Micoses Sistêmicas Endêmicas (M/D)	OPT	30h	Anamaria Mello Miranda Paniago
Tópicos Especiais 3: Modelos experimentais de carcinogênese e teratogênese em mamíferos (M/D)	OPT	45h	Rodrigo Juliano Oliveira
Tópicos Especiais 4: Prática Baseada em Evidências em Ciências do Movimento (M/D)	OPT	60h	Gustavo Christofolletti
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (D)	OPT	45h	<ul style="list-style-type: none"><li>Adriano Menis Ferreira</li><li>Valter Aragão do Nascimento</li></ul>





Documento assinado eletronicamente por **Valter Aragao do Nascimento, Presidente de Colegiado**, em 25/01/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054231** e o código CRC **5E300024**.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000170/2022-45

SEI nº 3054231





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



RESOLUÇÃO Nº 162-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS** da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Constituir a banca de Exame de Defesa de Dissertação de autoria do mestrando **Lucas Cazati** com trabalho intitulado "AVALIAÇÃO DA LIGADURA POR LAPAROSCOPIA COMO MÉTODO CONTRACEPTIVO EM ONÇAS PARDAS (*Puma concolor*)", a ser realizada em 21-02-2022, às 15:00 horas, por vídeo conferência.

Dr. Gediendson Ribeiro de Araujo - UFMS - Presidente

Dr. Felipe Farias Pereira da Câmara Barros - UFRRJ - Titular

Dr.ª Cristiane Schilbach Pizzutto - USP - Titular

Dr.ª Thyara de Deco Souza e Araujo - UFMS - Suplente

Dr. Antônio Carlos Csermak Junior - REPROCON - Suplente

THYARA DE DECO SOUZA E ARAUJO



Documento assinado eletronicamente por **Thyara de Deco Souza e Araujo, Presidente de Colegiado**, em 25/01/2022, às 08:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052938** e o código CRC **F69B7E7E**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001703/2022-14

SEI nº 3052938





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 167-CPOS/BBM/INBIO/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR**, do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular, do Instituto de Biociências, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Homologar a Ata de defesa da dissertação “PERFIL DE CITOCINAS EM PACIENTES COM CERVICITE, LESÕES CERVICAIS OU CARCINOMA CERVICAL”, da aluna MARIANA MAYUMI TADOKORO (RGA 202000026), realizada em 9 de dezembro de 2021.

MALSON NEILSON DE LUCENA



Documento assinado eletronicamente por **Malson Neilson de Lucena, Presidente de Colegiado**, em 25/01/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054594** e o código CRC **AEBD2D92**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001131/2022-65

SEI nº 3054594





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 455-CAS/INBIO/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo nº 23104.001706/2022-40, resolve, **ad referendum**:

Indicar o servidor docente RODRIGO PIRES DALLACQUA , Matr. Siape nº 2073726, como representante docente do Instituto de Biociências no Conselho de Graduação, para o mandato de 2022-2024.

MALSON NEILSON DE LUCENA



Documento assinado eletronicamente por **Malson Neilson de Lucena, Presidente de Conselho, Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 19:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054564** e o código CRC **E33814B9**.

### CONSELHO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

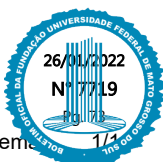
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000033/2022-19

SEI nº 3054564





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



RESOLUÇÃO Nº 456-CAS/INBIO/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 15-GAB/PROPP/UFMS, de 14 de janeiro de 2022, e no Edital UFMS/PROPP/AGINOVA nº 8, de 14 de janeiro de 2022, resolve, **ad referendum**:

Aprovar Projeto de Pesquisa intitulado "Conectando movimento individual à dinâmica de populações e comunidades no entendimento da persistência de espécies em áreas de alto impacto humano", sob a coordenação do servidor docente LUIZ GUSTAVO RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS, Matr. Siape nº 2142542.

MALSON NEILSON DE LUCENA



Documento assinado eletronicamente por **Malson Neilson de Lucena, Presidente de Conselho, Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 19:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054573** e o código CRC **7A2DB34B**.

### CONSELHO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000033/2022-19

SEI nº 3054573





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



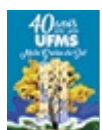
RESOLUÇÃO Nº 44-CGB/EFMS/INFI/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA FÍSICA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente à abertura do SISCAD para alteração das notas e frequências dos acadêmicos do Curso de Engenharia Física matriculados na disciplina Fundamentos da Economia/código 2101.000.815-5, Turma T04, ministrada pelo docente Dennis Hanson Costa, ofertada em 2020.2, conforme tabela abaixo:

RGA do Acadêmico	Nome do Acadêmico	Frequência corrigida	Nota corrigida
2020.2406.025-8	Maria Victoria Pereira Dias	100%	9,25
2020.2406.021-5	Murilo Magalhães Dias dos Santos	100%	9,25

VINÍCIUS PASCOTTO GASTALDO



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Pascotto Gastaldo, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 25/01/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054052** e o código CRC **44BC5B6D**.

**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001774/2022-17

SEI nº 3054052





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



RESOLUÇÃO Nº 46 -CPOS/PROFMAT/INMA/UFMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DE CURSO (CALC) DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL do Instituto de Matemática da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, instituída pela Portaria nº 379-RTR/UFMS, de 05 de maio de 2021, resolve, ad referendum:**

Art. 1º Aprovar a Lista de Oferta das Disciplinas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional/INMA, as quais serão oferecidas no primeiro semestre do ano letivo de 2022, conforme segue:

Disciplina	Docente	Créditos	Dia/Horário
Números e Funções Reais	Rúbia Mara de Oliveira Santos	04	Sexta-feira / 07:00 - 11:00
Matemática Discreta	Elen Viviani Pereira Spreafico	04	Sexta-feira / 13:00 - 17:00
Fundamentos de Cálculo	Lilian Milena Ramos Carvalho	04	Sexta-feira / 13:00 - 17:00
Introdução à Álgebra Linear	Willy Alves de Oliveira Soler	04	Sexta-feira / 07:00 - 11:00
Resolução de Problemas (Verão)	Alex Ferreira Rossini	04	02/02/22 - 25/02/22

ALEX FERREIRA ROSSINI  
Presidente da CALC.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Ferreira Rossini, Presidente de Comissão**, em 17/01/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



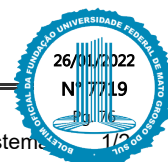
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3042013** e o código CRC **F82C3F5D**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - PROFISSIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



**Referência:** Processo nº 23104.000286/2022-84





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

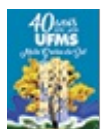


RESOLUÇÃO Nº 437-CAS/INISA/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º da Resolução nº 2-CNRM, de 13 de abril de 2012; na Resolução nº 181-Copp/UFMS, de 22 de julho de 2020; e, considerando o que consta do Processo nº 23104.001179/2022-73, resolve, **ad referendum**:

Constituir a Comissão Eleitoral para conduzir o Processo de Escolha de membro do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (PREMUS-APC), no âmbito deste Instituto Integrado de Saúde, para complementação do mandato 2021-2024, composta pelos servidores KARLA LUCIANA MAGNANI SEKI, matrícula Siape nº 1781226, Presidente; PAULO KEESE COLOMBO, matrícula Siape nº 3219212; e RENAN WILLIAM DE BRITO, matrícula Siape nº 2331769.

SILVIO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Assis de Oliveira Junior, Presidente de Conselho, Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053268** e o código CRC **D5CFE6F7**.

#### CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000492/2022-94

SEI nº 3053268





RESOLUÇÃO Nº 438-CAS/INISA/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece as normas para escolha de um membro docente para o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (PREMUS-APC) no âmbito do Instituto Integrado de Saúde, para complementação do mandato 2021-2024.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 9º da Resolução nº 2-CNRM, de 13 de abril de 2012; na Resolução nº 181-Copp/UFMS, de 22 de julho de 2020; e, tendo em vista o que consta do Processo nº 23104.001179/2022-73, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas para escolha de um membro docente para o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (PREMUS-APC) no âmbito do Instituto Integrado de Saúde (Inisa), para complementação do mandato 2021-2024.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As presentes normas deverão seguir as orientações do Plano de Biossegurança da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) para dar atendimento à declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em decorrência da infecção humana causada pela Covid-19.

## CAPÍTULO II DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º A organização, a realização e a apuração do resultado da eleição ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral constituída por meio da Resolução nº 437-CAS/Inisa/UFMS, de 25 de janeiro de 2022.



Art. 4º Para efeito destas normas, além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º O Colégio Eleitoral para escolha dos membros do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) é composto pelos docentes do quadro permanente.

§ 1º Não integram o Colégio Eleitoral:

- I - o docente em licença para tratar de interesses particulares; e
- II - o professor visitante.

§ 2º Não participam da consulta com direito a voto:

- I - o servidor em licença para tratar de interesses particulares;
- II - o professor visitante, o professor substituto ou temporário;
- III - o professor colaborador; e
- IV - o prestador de serviço voluntário.

Art. 6º Para a complementação da composição do NDAE serão aceitas inscrições para a vaga de Docente Permanente na área de Enfermagem.

§ 1º Poderão candidatar-se para o NDAE os docentes com formação em Enfermagem.

§ 2º O docente deverá ministrar disciplinas dos eixos transversal e/ou específicos, orientar Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), e realizar tutoria de núcleo e/ou de campo.

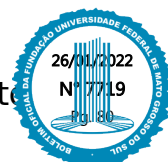
Art. 7º O sufrágio é livre, direto, secreto e cada eleitor votará apenas em um candidato.

Art. 8º Os interessados em concorrer ao Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) deverão inscrever-se pelo **e-mail [premusapc.inisa@ufms.br](mailto:premusapc.inisa@ufms.br)**, enviando o Requerimento definido no Anexo II desta resolução devidamente preenchido e assinado no dia **27 de janeiro de 2022, das 7h às 16h**.

Parágrafo Único. A homologação das inscrições será divulgada pela Comissão Eleitoral em 28 de janeiro de 2022.

Art. 9º A eleição do membro do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) realizar-se-á em 11 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), das 7h às 16h, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

Art. 10. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito



o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 11. O nome do docente eleito será encaminhado à Direção do Inisa até 15 de fevereiro de 2022, para sua designação ao NDAE.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 12. O Processo de Consulta será realizado por meio do Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

Parágrafo único. O Sistema eletrônico **on-line** e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de **login** e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes), de acordo com a listagem aprovada e fornecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. A Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) será responsável pelo processo eletrônico da consulta, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

Art. 14. O presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o uso do Sistema e-Votação UFMS à Agetic, incluindo os seguintes documentos:

- I - ato normativo com a constituição da Comissão Eleitoral;
- II - ato normativo com aprovação das normas do processo eleitoral e/ou da consulta à Comunidade Universitária, com previsão da votação **on-line**;
- III - lista de candidatos, com as inscrições deferidas pelo presidente da Comissão Eleitoral, na ordem em que devem ser configurados nas urnas;
- IV - lista de eleitores aptos a votar, informando nome completo seguido do número de matrícula Siape; e
- V - data e horário da eleição.

§ 1º A solicitação descrita no caput deste artigo deverá ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência da data da eleição.

Art. 15. Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.



Art. 16. A solicitação de inclusão de novos eleitores deverá ser realizada exclusivamente pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de três dias úteis da data do evento.

Art. 17. Caberá à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Direção do Instituto, disponibilizar locais previamente determinados, e em conformidade com o Plano de Biossegurança, com computadores e acesso à internet, para uso dos eleitores que estejam com dificuldades de acesso.

Art. 18. A data e/ou horário de início e término votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde.

SILVIO ASSIS DE OLIVEIRA JÚNIOR

### ANEXO I - CRONOGRAMA

(Resolução nº 438-CAS/Inisa/UFMS, de 25 de janeiro de 2022)

	<b>DATA</b>	<b>FORMA DE REALIZAÇÃO</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	27 de janeiro de 2022	E-mail



<b>INSCRIÇÃO</b>	de 2022, das 7h às 16h.	premusapc.inisa@ufms.br
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS</b>	28 de janeiro de 2022.	Boletim Oficial da UFMS
<b>ELEIÇÃO</b>	11 de fevereiro de 2022, das 7h às 16h.	Sistema e-Votação UFMS
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO</b>	15 de fevereiro de 2022	Boletim Oficial da UFMS

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Resolução nº 438-CAS/Inisa/UFMS, de 25 de janeiro de 2022)

ELEIÇÃO DE MEMBRO DOCENTE PARA O NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE (NDAE) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (PREMUS-APC) NO ÂMBITO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO 2021-2024.

Eu,

\_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição para concorrer a docente permanente para compor o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (PREMUS-APC), conforme normas contidas na Resolução nº 438-CAS/Inisa/UFMS, de 25 de janeiro de 2022.

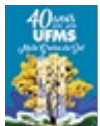
Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, MS, 27 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





Documento assinado eletronicamente por **Silvio Assis de Oliveira Junior, Presidente de Conselho, Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053334** e o código CRC **D0F1CD02**.

### CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000492/2022-94

SEI nº 3053334





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 412-CPOS/QUI/INQUI/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA** do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o Requerimento de Defesa de DISSERTAÇÃO de Mestrado em Química do aluno CARLOS HENRIQUE PETRESKI VITÓRIA - RGA nº 201900323, indicando para compor a Comissão Examinadora os Professores Doutores: Jorge Luiz Raposo Júnior (UFMS - Presidente), Sérgio Carvalho de Araújo (UFMS), João Batista Gomes de Souza (UFMS), Bruno Gabriel Lucca (UFMS – Suplente) e Kássia Roberta Nogueira da Silva (UFMS - Suplente), a ser realizada às 14h00min do dia 25 de fevereiro de 2022, sob o título “ANÁLISE DE CALCÁRIO AGRÍCOLA: ESTUDO COMPARATIVO DE VIABILIDADE QUÍMICA-ECONÔMICA EM ENSAIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE”.

LEANDRO MOREIRA DE CAMPOS PINTO



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Moreira de Campos Pinto, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 25/01/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053335** e o código CRC **0FB224AD**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

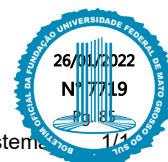
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000365/2021-12

SEI nº 3053335





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 413-CPOS/QUI/INQUI/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA** do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o Requerimento de Defesa de DISSERTAÇÃO de Mestrado em Química da aluna ANA BEATRIZ CORIGUAZI PIZZOTTI - RGA nº 201902427, indicando para compor a Comissão Examinadora os Professores Doutores: Jorge Luiz Raposo Júnior (UFMS - Presidente), Carlos Eurico dos Santos Fernandes (UFMS), Bruno Gabriel Lucca (UFMS), João Batista Gomes de Souza (UFMS – Suplente) e Kássia Roberta Nogueira da Silva (UFMS - Suplente), a ser realizada às 08h00min do dia 25 de fevereiro de 2022, sob o título “VALIDAÇÃO DE PROCEDIMENTO ALTERNATIVO PARA A DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO KJELDAHL EM AMOSTRAS DE EFLUENTES E ÁGUAS SUPERFICIAIS POR ESPECTROFOTOMETRIA NA REGIÃO DO VISÍVEL”.

LEANDRO MOREIRA DE CAMPOS PINTO



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Moreira de Campos Pinto, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 25/01/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053457** e o código CRC **71487651**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

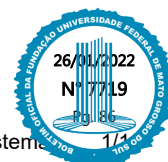
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000365/2021-12

SEI nº 3053457



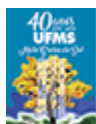


RESOLUÇÃO Nº 293-CPOS/ADM/ESAN/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO** da Escola de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições, resolve, **ad referendum**:

Prorrogar o prazo de Defesa de Tese do discente Djalma Peçanha Gomes, RGA 201800088, por 6 meses, a contar de 8 de março de 2022.

SILVIA MORALES DE QUEIROZ CALEMAN



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Morales de Queiroz Caleman, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053596** e o código CRC **3E691007**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 18/2022 - PROECE/UFMS**  
CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO A SERVIDORES

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), no uso de suas atribuições legais e o constante do processo SEI nº 23104.000906/2022-85, torna pública a concessão de bolsas de extensão, a serem pagas diretamente pela FAPEC, durante 11 (onze) meses, em favor dos servidores abaixo qualificados, institucionalmente autorizados a participarem do projeto de extensão “Laboratório de apoio ao diagnóstico de COVID-19 para serviços de saúde públicos e privados”, sob a coordenação do servidor James Venturini (FAMED), nos termos do Plano de Trabalho e do Contrato firmado entre UFMS e FAPEC.

Nome completo	Lotação	SIAPE	Valor da Bolsa (R\$)	Mês de início	Mês de Término	Função
James Venturini	FAMED	2415058	2.000,00	fevereiro/2022	dezembro/2022	Coordenador
Marcio de Aquino	DICONT/PROADI	1563413	1.000,00	fevereiro/2022	dezembro/2022	Técnico-administrativo

Campo Grande, 25 de janeiro de 2022.

**João Batista de Santana**

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Santana, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054151** e o código CRC **583B1EB3**.



# GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000906/2022-85

SEI nº 3054151





## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 19/2022 - PROECE/UFMS

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições e seguindo o disposto na Resolução nº 349 COPP/UFMS, de 31 de maio de 2021, que estabelece as normas regulamentadoras dos cursos de especialização da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável**, a ser ofertado na modalidade à distância, para início em agosto de 2022, na forma estabelecida neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do **Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável** será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão Especial de Curso que procederá à avaliação de cada uma das fases do Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de curso superior, com formação em qualquer área do conhecimento.

1.2.1. Excepcionalmente, poderão se submeter à seleção estudantes concluintes da graduação, mediante comprovação de declaração de previsão de colação de grau emitida pela coordenação do curso de Graduação, sendo que a colação deverá ocorrer em tempo hábil para condições de realização da matrícula no período determinado em Edital.

1.2.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos com diplomas obtidos no exterior, e para admissão ao curso, deverão estar revalidados no Brasil.

1.2.3. Os candidatos estrangeiros deverão estar cientes dos regulamentos e leis referentes à sua situação no país e deverão, por ocasião da matrícula, apresentar visto de permanência no País que os habilitem a participar do Curso de Especialização.

1.3. A área de concentração do Curso é em Direito.

1.4. As aulas serão online, divididas em atividades síncronas e assíncronas.

1.4.1. As aulas síncronas serão transmitidas em mecanismos de vídeo e de voz, tais como *Google Meet* e/ou *Microsoft Teams*.

1.4.2. As atividades síncronas ocorrerão em calendário definido pela comissão especial do curso.

1.4.3. As atividades assíncronas ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – UFMS.

1.5. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.6. As despesas com a participação no Processo Seletivo e durante o curso correrão por conta do candidato.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação nos endereços eletrônicos [www.fadir.ufms.br](http://www.fadir.ufms.br), nas datas estabelecidas abaixo.



DATA	ATIVIDADE
26/01/2022	Divulgação do Edital de Seleção.
<b>01/02/2022</b>	<b>Abertura do período de inscrição para as matrículas e envio dos documentos pelo site <a href="https://posgraduacao.ufms.br/portal">https://posgraduacao.ufms.br/portal</a>.</b>
<b>10/06/2022</b>	<b>Término do período de inscrição para a matrícula e envio dos documentos pelo site <a href="https://posgraduacao.ufms.br/portal">https://posgraduacao.ufms.br/portal</a>.</b>
01/02/2022 a 10/06/2022	Período de análise documental e curricular.
24/06/2022	Publicação do resultado preliminar das inscrições e matrículas deferidas e indeferidas.
27/06/2022	Prazo máximo para recurso, atinentes ao resultado da análise documental e curricular.
29/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a análise documental e curricular.
<b>30/06/2022</b>	<b>Divulgação do Resultado Final dos candidatos matriculados.</b>
05/08/2022	Aula inaugural: Apresentação dos professores, disciplinas e palestra. Às 18h, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

### 3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir.

Curso	Vagas ampla concorrência	Vagas ações afirmativas*	Total de vagas
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Direito e Desenvolvimento Sustentável	90	10	100

\*Ações afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiências. Máximo de 10% do total das vagas.

3.1.1 O Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável oferecerá cem (100) vagas, sendo dez (10) vagas para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiências) e noventa (90) vagas para ampla concorrência.

3.1.2. Em caso do não preenchimento das vagas ofertadas ou desistências, no prazo máximo de 30 dias poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação. A Comissão Especial de Curso, no entanto, reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

3.2. As vagas destinadas às Ações Afirmativas seguirão os seguintes pontos:

3.2.1. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, deverão preencher o formulário de autodeclaração, conforme o Anexo I, e incluir no portal no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 5.1.6.

3.2.2. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos, laudo médico digitalizado, emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

3.2.3. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às ações afirmativas e não anexar os documentos exigidos irão concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.2.4. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para vaga de ações afirmativas, essa será disponibilizada para ampla concorrência.



3.2.5. O candidato com deficiência, se aprovado, deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula.

3.2.6. O candidato indígena deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.2.7. O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado, deverá participar das Bancas de Avaliação, Verificação e/ou Validação de Veracidade em datas a serem definidas pela Banca e pela Comissão Especial de Curso.

3.2.8. A solicitação de atendimento diferenciado será acatada dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão Especial de Curso.

3.2.9. Havendo mais candidatos de ações afirmativas do que a quantidade de vagas nesta condição, os critérios de seleção deverão obedecer a esta sequência:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência profissional;
- c) maior tempo de atuação em cargo/função de gestão pública.

3.3. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições/matrículas ficarão abertas no site [www.posgraduacao.ufms.br/portal](http://www.posgraduacao.ufms.br/portal), das **00h00 do dia 01/02/2022 às 23h:59min do dia 10/06/2022**, selecionando-se o Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável e a opção Inscrição.

4.2. A inscrição é realizada mediante o pagamento de taxa no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

4.2.1. Para gerar o boleto para pagamento da taxa, o candidato deve realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site <https://conveniar.fapec.org/>;
- b) selecionar a opção referente ao curso "Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável";
- d) preencher a ficha de inscrição;
- e) selecionar o valor da inscrição e concordar com as normas deste edital;
- f) confirmar inscrição;
- g) o boleto será aberto em nova janela para impressão ou salvá-lo em PDF.

\* já disponível para pagamento\*\*.

\*Lembrando que para acessar o boleto para pagamento o seu navegador deverá estar configurado para PERMITIR JANELA POP-UP.

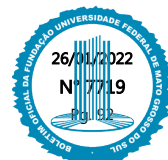
\*\*Ou até o próximo dia útil, caso haja alguma indisponibilidade no sistema.

4.2.2. O valor da inscrição para a matrícula em hipótese alguma, será devolvido.

4.3. Para efetivar a inscrição para a matrícula, os documentos constantes no item 4.5. deste Edital devem ser anexados em PDF no referido site [www.posgraduacao.ufms.br/portal](http://www.posgraduacao.ufms.br/portal).

4.3.1. Após finalizar a inscrição o candidato não poderá mais alterar ou incluir anexos.

4.3.2. Perderá o direito à vaga o candidato que não enviar todos os documentos para a inscrição e matrícula, sendo de sua inteira responsabilidade atentar-se aos prazos.



4.3.3. A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados em edital. São vedadas inscrições condicionais ou extemporâneas, bem como realizadas por via postal, por fax, correio eletrônico ou outro meio que não o indicado em Edital.

4.3.4. As informações prestadas no Sistema Eletrônico de Inscrição assim como as consequências de eventuais erros decorrentes do mau preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5. A inscrição do site da FAPEC não isenta o candidato da inscrição para a matrícula no portal da Pós-Graduação da UFMS ([www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br)) onde deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes do candidato, atualizado;
- b) Uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato e uso para Banca de Verificação de Autodeclaração de pessoa negra, se necessário;
- c) Documento Oficial de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro, frente e verso; cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade; passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- d) Comprovante de residência (com data máxima de três meses após vencimento);
- e) Diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC, frente e verso; para os candidatos concluintes do curso de graduação no semestre de ingresso, devem anexar o histórico escolar atual e documento oficial emitido pela Instituição que comprove a conclusão do curso até o final do semestre de ingresso no curso;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- g) Para os candidatos autodeclarados negro, indígena e/ou pessoa com deficiência, a autodeclaração assinada;
- h) Para o candidato que se autodeclarar indígena, o RANI e/ou declaração do cacique;
- i) Para o candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência, anexar laudo médico conforme anexo I deste Edital;
- j) Formulário - Tabela de avaliação do currículo, conforme o anexo II, com os devidos comprovantes.

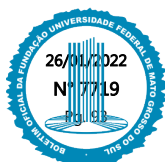
4.6 A falta de documentação e/ou o descumprimento do prazo de envio implica no indeferimento da inscrição.

4.7. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.8. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Curso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve inscrever-se somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.



## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas:

a) Análise de enquadramento da inscrição de caráter eliminatório: ocasião em que será realizada a conferência dos documentos anexados pelo candidato, na ocasião da inscrição, no Portal de Pós-Graduação da UFMS.

b) Análise curricular: pontuação de títulos de caráter classificatório, anexo II deste Edital. A análise curricular destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação ou sequencial de formação específica, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior; ou documento comprobatório de conclusão de graduação, condicionando o recebimento do Certificado de Conclusão do Curso mediante apresentação do Diploma de Graduação devidamente registrado, conforme Resolução nº 1/2018/CNE/CES.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.2. No caso de pontuações curriculares iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

a) maior tempo de experiência profissional;

b) maior tempo de atuação em cargo/função de gestão pública;

c) maior idade.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada etapa de seleção, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo III.

7.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas com cópia dos comprovantes e enviados para o email: [mestradodireito.fadir@ufms.br](mailto:mestradodireito.fadir@ufms.br), contendo a rubrica/assinatura do candidato e de acordo com as datas e horários estipulados no Cronograma.

7.3. A interposição de recursos deverá ser feita considerando as datas e horários constantes no Cronograma.

7.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

7.5. No caso de interposição de recursos, não será permitida a juntada de novos documentos.

7.6. O resultado dos recursos será divulgado conforme datas e horários estipulados no cronograma.

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O Edital de Resultado do Processo de Seleção com os candidatos classificados, incluindo a lista de espera, depois de decididos todos os recursos interpostos, será divulgado pela Comissão Especial de Curso conforme data prevista no item 2. deste Edital.

## 9. DO INVESTIMENTO

9.1. O valor total do curso será de **R\$10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

9.2. O pagamento será parcelado em 18 vezes de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).



9.3. O vencimento da primeira parcela será para pagamento no ato da matrícula e as demais parcelas deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês.

9.4. Os boletos para pagamento das mensalidades serão gerados pela FAPEC.

## 10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada ao GAB/Proece.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.2. Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso.

12.3. Poderão ocorrer eventuais alterações no cronograma das aulas, motivadas por demandas orçamentárias ou pedagógicas.

12.4. A efetivação da matrícula no curso estará condicionada ao pagamento da primeira mensalidade, conforme contrato firmado entre o estudante e a Fundação de Apoio.

12.5. Caso o curso não apresente o número de matrículas em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso.

12.6. O Regulamento do Curso estará disponível no site: [www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br) e [www.fadir.ufms.br](http://www.fadir.ufms.br).

12.7. Não será permitido ao aluno o trancamento de matrícula.

12.8. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição ou tornar sem efeito a seleção de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

12.9. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.

12.10. As dúvidas quanto ao Processo Seletivo podem ser esclarecidas pelo email: [mestradoreito.fadir@ufms.br](mailto:mestradoreito.fadir@ufms.br) ou pelo telefone (67) 3345-7249, no horário de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h às 11h e das 13h às 17h.



12.11. Os alunos aprovados ficam cientes que ao final do curso haverá a cobrança de uma taxa (atualmente no valor R\$ 50,00), para emissão/registro do certificado de conclusão do curso.

12.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Curso, no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2022.

**João Batista de Santana**

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte, em exercício



**ANEXO I**

(EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº XX/2022 - PROECE/UFMS)

**AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Declaro ser \_\_\_\_\_ (indicar se é negro(a), de cor preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência) e assumo a opção de concorrer às vagas no Curso de **Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de ações afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Por ser verdade, firmo esta declaração.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO II

(EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº XX/2022 - PROECE/UFMS)

### TABELA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
2. PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PESO	QUANTIDADE* (preenchimento pelo candidato)
Curso de Graduação	5	1	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída (na área ou área afim)	10	1	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> concluída (na área ou área afim)	10	1	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída (na área não relacionada ao curso)	10	1	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> concluída (na área não relacionada ao curso)	10	1	
Experiência profissional	10	2	

**\*Anexar no portal comprovantes das pontuações**

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



### ANEXO III

(EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº XX/2022 - PROECE/UFMS)

#### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo	Curso de Especialização em Direito e Desenvolvimento Sustentável
Edital nº	
Nome	
Objeto do recurso:	( ) Inscrição ( ) Análise de currículo ( ) Resultado preliminar
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:	

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Santana, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054165** e o código CRC **30866163**.





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL Nº 8, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL** da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria n. 2 - GAB/FAALC/UFMS, de 13 de janeiro de 2022 e, considerado o contido no Processo 23104.000523/2022-15, torna público pelo presente Edital, o resultado da escolha de Representante Docente para Coordenador de Curso do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, curso de Mestrado, para complementação de mandato de coordenador de curso, para o período de 2019 - 2022, conforme segue:

### Boletim de Apuração

Categoria	Número de votantes	Aptos a votar	votos			
			Válidos	Branco	Nulo	Total
Docente	7	10	7	0	0	7
Discentes	3	26	2	0	1	3
Total de votantes	9	36	9	0	1	10

Candidato	Votos válidos		Vci
	Docentes (70%)	Discente (30%)	
Daniela Cristiane Ota	7	2	51,3076923

$Vci = [ 70,0 Vd / Nd + 30,0 Va / Na ] \%$

Vci = índice percentual de votos do candidato

Vd = nº de votos obtido pelo candidato na categoria Docente

Nd = nº de Servidores Docentes aptos votar

Va = nº de votos obtido pelo candidato na categoria Discente

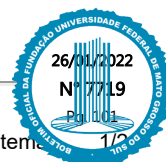
Na = nº de Discentes aptos votar

Campo Grande, 25 de janeiro de 2022.

**MARIO LUIZ FERNANDES.**



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Fernandes, Professor do Magisterio Superior**, em 25/01/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054512** e o código CRC **153F33DC**.

---

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7437

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.000523/2022-15

SEI nº 3054512





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



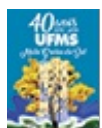
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2022

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, convoca, pelo presente Edital, os membros do Colegiado para a 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE COLEGIADO DE CURSO a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2022 (sexta-feira), às 10:30 horas, via Google Meet para tratar dos seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata da 35ª Reunião;
2. Homologação das resoluções emitidas **ad referendum**;
3. Aprovação Plano de Ensinos do Período de Verão 2021/2;
4. Outros assuntos;

Campo Grande, 25 de janeiro de 2022.

JOÃO RENATO DE JESUS JUNQUEIRA



Documento assinado eletronicamente por **João Renato de Jesus Junqueira, Presidente de Colegiado**, em 25/01/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3054551** e o código CRC **D2F12F01**.

**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS -  
BACHARELADO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

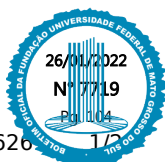


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE ODONTOLOGIA** da Faculdade de Odontologia, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Convoca pelo presente Edital, os membros do Colegiado de Curso para a 51ª Reunião Ordinária, a realizar-se em 3 de fevereiro de 2021, as 13 horas por meio de videoconferência, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Posse de Representante Discente no Colegiado de Curso;
2. Aprovação da Ata da 49ª Reunião Ordinária;
3. Expediente;
4. Homologação da Resoluções emitidas **ad referendum**: 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162, 163, 164 e 165 emitidas no período de 02/12/2021 a 25/01/2022;
5. Abreviação de Curso da estudante ANA BEATRIZ ALMEIDA FORMIGOSA;
6. Abreviação de Curso da estudante BARBARA BACARO DA SILVA;
7. Abreviação de Curso da estudante BARBARA DIAS RIGO;
8. Abreviação de Curso da estudante CAMILA MAMEDE DAMIN;
9. Abreviação de Curso da estudante CARMEN MARTINS CID;
10. Abreviação de Curso da estudante CAROLINE SILVESTRO PASSAIA;
11. Abreviação de Curso da estudante CINTIA DA SILVA LEITE;
12. Abreviação de Curso da estudante EMYLY NATANNY REIS ROCHA;
13. Abreviação de Curso da estudante GABRIELA MARIAN FLUD IBRAHIM;
14. Abreviação de Curso da estudante HELENINHA DOS SANTOS GALVAO;
15. Abreviação de Curso do estudante IGOR CAVALCANTE GUEDES;
16. Abreviação de Curso da estudante ISABELLA SCHEFLER HENRIQUE;
17. Abreviação de Curso da estudante JULIA MARIA BARBOSA KUROISHI;
18. Abreviação de Curso da estudante NAIARA FEIJO DE SOUZA;
19. Abreviação de Curso da estudante NÁTALY DOMINGUES ALMEIDA;
20. Abreviação de Curso do estudante OSVALDO DORISBOR BOING;
21. Abreviação de Curso da estudante POLIANA FERRAZZA BARROS;
22. Abreviação de Curso da estudante RAFAELA COIMBRA VERON ALMEIDA;
23. Abreviação de Curso do estudante RODRIGO SHINICHI TAKESHITA;
24. Abreviação de Curso do estudante ROMULLO ABREU DE SOUZA;
25. Abreviação de Curso do estudante SUNDAY DANIEL OGORI;



26. Abreviação de Curso da estudante VANESSA MAYUMI YOSHIDA;  
27. Assuntos Diversos.

LUIZ MASSAHARU YASSUMOTO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Massaharu Yassumoto**, **Presidente de Colegiado**, em 25/01/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



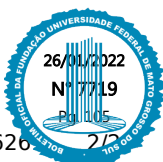
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3048607** e o código CRC **A7907754**.

**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA - BACHARELADO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 5/2022 - INISA/UFMS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**, constituída por meio da Resolução nº 433-CAS/Inisa/UFMS, de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021; na Resolução nº 151-Coun/UFMS, de 10 de dezembro de 2021; na Nota Técnica nº 1-GAB/RTR/UFMS, de 3 de maio de 2019; e considerando o Processo nº 23104.000272/2022-61, torna público o resultado da votação para Coordenação de Curso do Curso de Mestrado em Enfermagem do Instituto Integrado de Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1. A candidata BIANCA CRISTINA CICCONE GIACON ARRUDA, matrícula Siape nº 1188326, foi eleita Coordenadora de Curso do Curso de Mestrado em Enfermagem, no âmbito do Instituto Integrado de Saúde, para complementação do mandato 2019-2022.

2. O resultado da apuração encontra-se no Anexo deste edital.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2022.

Oleci Pereira Frota,  
Presidente da Comissão Eleitoral.



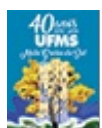
ANEXO - RESULTADO DA APURAÇÃO  
(Edital nº 5/2022-Inisa/UFMS, de 25 de janeiro de 2022)

APURAÇÃO DOS VOTOS DOS DOCENTES

Bianca Cristina Ciccone Giacon Arruda	10
Votos em branco	0
Votos nulos	0

APURAÇÃO DOS VOTOS DOS DISCENTES

Bianca Cristina Ciccone Giacon Arruda	6
Votos em branco	0
Votos nulos	0



Documento assinado eletronicamente por **Oleci Pereira Frota, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, Substituto(a)**, em 25/01/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053822** e o código CRC **BA115E9E**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS







## EXTRATO DE CONTRATO

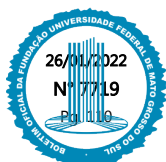
Contrato nº 9/2022-UFMS, Processo nº 23448.002385/2021-29, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e o CONSELHO DA COMUNIDADE DE TRÊS LAGOAS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação do Conselho da Comunidade de Três Lagoas - MS para fornecimento de pessoal para realização, por reeducandos, de serviços de apoio, serviços gerais e de jardinagem no Câmpus de Três Lagoas da UFMS, seguindo as regras da Lei 8.666/93, art. 24 e a Lei de execução penal nº 7.210/84. Data de assinatura: 24.01.2022. Vigência: 24.01.2022 a 24.01.2023. Valor: R\$ 76.592,16. Assinam: o Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, pela “UFMS”, e o representante legal, pela “Contratada”.





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019-UFMS, Processo nº 23104.008247/2018-49, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS e o Conselho da Comunidade de Campo Grande- MS. Objeto: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.2 - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 7/2019-UFMS, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 11.02.2022 e término em 11.02.2023. 1.3 - O valor total a ser acrescido através deste Termo Aditivo, até o final de sua vigência, será de R\$ 480.913,91. Valor: R\$ 480.913,91. Data de assinatura: 25.01.2022. Vigência: 11.02.2022 à 11.02.2023. Assinam: O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, pela “UFMS”, e o Representante Legal pela “Contratada”.





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018-UFMS, Processo nº 23104.016493/2017-93, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS e a empresa REFRIGERAÇÃO BUENO AIRES LTDA. Objeto: a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar **de 01.02.2022 a 01.02.2023**; b) reajustar o valor do contrato, de acordo com o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, aplicando-se o índice de 10,42% conforme o índice IPCA acumulado no período anterior (Janeiro/2021 a Dezembro/2021) passando o valor anual do contrato de R\$ 359.551,84 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 397.030,27 (trezentos e noventa e sete mil trinta reais e vinte e sete centavos); 1.2 - O valor total para o período da prorrogação é de **R\$ 397.030,27 (trezentos e noventa e sete mil trinta reais e vinte e sete centavos)**. Data de assinatura: 25.01.2022. Vigência: 01.02.2022 a 01.02.2023. Valor: R\$ 397.030,27. Assinam: O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, pela “UFMS”, e a Representante Legal pela “Contratada”.





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO – COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO PARA O PERÍODO DE 2019-2022**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, sob a presidência do Professor Mario Luiz Fernandes, matrícula Siape 1531162, reuniu-se, virtualmente, a Comissão do Processo Eleitoral de Escolha de Representante Docente para Coordenador de Curso do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, curso de Mestrado para complementação de mandato, para o período de 2019 - 2022, constituída pela Portaria n. 2 - GAB/FAALC/UFMS, de 13 de janeiro de 2022. Estiveram presentes os membros Danielle Errobidarte Matos, Representante Discente, e Diani Conceição Pereira, secretária. O resultado da consulta foi encaminhado, via processo no SEI, pela AGETIC no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, e foi o seguinte: entre os docentes foram 7 (sete) votantes; 7 (sete) votos a favor da professora Daniela Ota (Matrícula Siape nº 1506616); zero voto em branco e zero voto nulo; entre os discentes foram 3 (três) votantes, sendo 2 (dois) votos a favor da professora Daniela Ota; zero voto em branco e 1 (um) voto nulo. No computo geral de 10 (dez) votantes, a professora Daniela Ota obteve 9 (nove) votos, 1 (um) voto nulo e zero voto em branco. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às nove horas e vinte minutos, e, para constar, eu Diani Conceição Pereira, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente e pelos membros presentes.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Fernandes, Professor do Magisterio Superior**, em 25/01/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



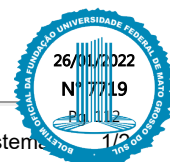
Documento assinado eletronicamente por **Diani Conceição Pereira, Assistente em Administração**, em 25/01/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Errobidarte Matos, Usuário Externo**, em 25/01/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053099** e o código CRC **736F0B08**.



## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7437

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000523/2022-15

SEI nº 3053099





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



RESOLUÇÃO Nº 82-ESP/GSP/FADIR, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. (\*)

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CURSO, DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 23104.033325/2021-49, resolve, **ad referendum**:

1. Constituir Comissão Examinadora para o Trabalho Final de Curso (TFC) das alunas **Célide Vanilda Villalba de Souza**, RGA nº 202002482, **Lizandra Bignardi dos Santos Rolon**, RGA nº 202002475, e **Thaís Duarte Miranda**, RGA nº 202002442, intitulado “Reflexões Sobre os Atendimentos dos Casos de Violência Doméstica na Sala Lilás do Município de Sidrolândia/MS Durante o Ano de 2020 e sua Relação com a Pandemia da Covid-19”, conforme segue:

- Profa. Dra. Natalia Pompeu (UFMS) – Presidente/Orientadora;
- Prof. Dr. Cesar Augusto Silva da Silva (UFMS) – Membro Titular;
- Prof. Dr. Fernando Lopes Nogueira (UFMS) – Membro Titular.

2. Marcar a Defesa Pública do TFC de que trata o item 1, para o dia 24 de janeiro de 2022, às 13h30, em formato virtual, no link **<https://meet.google.com/gyz-zirr-ost>**.

FERNANDO LOPES NOGUEIRA

(\*) Republicada por ter constado incorreção na publicação contida na edição nº 7.711 do Boletim Oficial da UFMS, em 14/01/2022, p. 48.



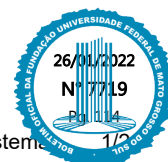
Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes Nogueira**, **Coordenador(a) de Curso de Especialização**, em 25/01/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053145** e o código CRC **8EC48AA0**.

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária







Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 545-CPOS/SCO/FAMED/UFMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. (\*)

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE** da Faculdade de Medicina da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Resolução COPP nº 458/2021, e considerando os documentos contidos nos processos 23104.027926/2021-12; 23104.000873/2022-73; 23104.007389/2018-99; 23104.021062/2019-19; e 23104.007441/2018-15, resolve, **ad referendum**:

1. Propor e aprovar **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE** dos cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste, da Faculdade de Medicina, conforme ANEXO ÚNICO desta resolução.

2. Revoga-se a Resolução PPGSD/FAMED nº 258/2017, publicada no Boletim Oficial da UFMS, nº 6682 de 05/12/2017.

3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER ARAGÃO DO NASCIMENTO

(\*) Republicada por conter incorreções na original publicada no Boletim Oficial da UFMS nº 7717 de 24/01/2022.

ANEXO ÚNICO - Corpo Docente do PPG Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste (RESOLUÇÃO nº 545-CPOS/SCO/FAMED/UFMS, de 21 de janeiro de 2022)

DOCENTE	TITULAÇÃO MÁXIMA	CATEGORIA
Adriano Menis Ferreira	Doutor	Permanente
Albert Schiaveto de Souza	Doutor	Permanente
Alexandra Maria Almeida Carvalho	Doutora	Permanente
Anamaria Mello Miranda Paniago	Doutora	Permanente
Andreia Conceição Milan Brochado Antonioli da Silva	Doutora	Permanente
Daniele de Almeida Soares Marangoni	Doutora	Permanente
Danielle Bogo	Doutora	Permanente
Elenir Rose Jardim Cury	Doutora	Permanente
Gunter Hans Filho	Doutor	Permanente
Gustavo Christofoletti	Doutor	Permanente
Jeeser Alves de Almeida	Doutor	Permanente
Karine de Cássia Freitas	Doutora	Permanente
Maria Ligia Rodrigues Macedo	Doutora	Permanente
Maria Lúcia Ivo	Doutora	Permanente
Marilene Rodrigues Chang	Doutora	Permanente
Paula Felipe Martinez	Doutora	Permanente
Paulo de Tarso Guerrero Muller	Doutor	Permanente
Paulo Roberto Haidamus de Oliveira Bastos	Doutor	Permanente
Priscila Aiko Hiane	Doutora	Permanente



Ricardo Dutra Aydos	Doutor	Permanente
Rita de Cássia Avellaneda Guimarães	Doutora	Permanente
Rivaldo Venâncio da Cunha	Doutor	Permanente
Rodrigo Juliano Oliveira	Doutor	Permanente
Rondon Tosta Ramalho	Doutor	Permanente
Silvio Assis de Oliveira Junior	Doutor	Permanente
Sonia Maria Oliveira de Andrade	Doutora	Permanente
Valter Aragão do Nascimento	Doutor	Permanente
Almir de Souza Martins	Doutor	Colaborador
Durval Batista Palhares	Doutor	Colaborador
Fabricio Cesar de Paula Ravagnani	Doutor	Colaborador
Guido Marks	Doutor	Colaborador
Josivaldo Godoy da Silva	Doutor	Colaborador
Juliana Rodrigues Donadon	Doutora	Colaborador
Junior Vagner Pereira da Silva	Doutor	Colaborador
Milene Bartolomei Silva	Doutora	Colaborador



Documento assinado eletronicamente por **Valter Aragao do Nascimento, Presidente de Colegiado**, em 25/01/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3048590** e o código CRC **27C62645**.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000170/2022-45

SEI nº 3048590





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



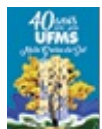
RESOLUÇÃO Nº 155-CGB/ENF/INISA/UFMS, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.(\*)

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.001638/2022-19, resolve, **ad referendum**:

1. Dispensar de cursar a disciplina Enfermagem Psiquiátrica (2801.000.131-8), por migração de estrutura curricular, a acadêmica DAIANY ASSOLINI DALLACORT, RGA: 2016.2801.011-8.
2. Aprovar o Plano de Estudos da referida acadêmica, enquadrado no 10º semestre.

ANDREIA INSABRALDE DE QUEIROZ CARDOSO

(\*). Republicado por conter incorreções no original, publicado no Boletim Oficial nº 7718, de 25 de janeiro de 2022, pg. 75.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Insabralde de Queiroz Cardoso, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 25/01/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3053665** e o código CRC **68B01D0D**.

**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - BACHARELADO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.014516/2021-10

SEI nº 3053665

